

PLANO DE SEGURANÇA



ESCOLA SECUNDÁRIA C/ 2º E 3º CICLO DR. MANUEL FERNANDES PARQUE ESCOLAR

O Plano de Segurança é um conjunto de medidas de autoprotecção (organização e procedimentos) tendentes a evitar a ocorrência de incêndios e a limitar as suas consequências. Este é do Tipo IV (de acordo com a Nota Técnica nº 21) e integra Registos de Segurança, Plano de Prevenção e Plano de Emergência.

INDICE

INDICE	1
CAPITULO I – DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS	4
1. TERMO DE ACEITAÇÃO	5
2. LISTA DE PÁGINAS EM VIGOR	6
3. LISTA DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES	7
4. LISTA DA DISTRIBUIÇÃO	8
5. DEFINIÇÕES	9
6. SIGLAS E ABREVIATURAS	14
CAPITULO II – PLANO DE PREVENÇÃO	15
1. CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO	16
1.1. IDENTIFICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO-TIPO (UT)	16
1.2. DATA DE ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DA UT	20
1.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA (RS)	21
1.4. IDENTIFICAÇÃO DO DELEGADO DE SEGURANÇA	22
1.5. IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS E ANÁLISE DOS RISCOS	23
1.6. PLANTAS COM ESTUDO/ PROJECTO DE SEGURANÇA	24
2. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO	25
2.1. ACESSIBILIDADE DOS MEIOS DE SOCORRO AOS ESPAÇOS DA UT	25
2.2. ACESSIBILIDADE DOS MEIOS À REDE DE ÁGUA DE SERVIÇO DE INCÊNDIO (SI)	26
2.3. EFICÁCIA DOS MEIOS PASSIVOS DE RESISTÊNCIA AO FOGO	27
2.4. OPERACIONALIDADE DOS MEIOS DE EVACUAÇÃO	29
2.5. ACESSIBILIDADE AOS MEIOS DE ALARME E DE INTERVENÇÃO	31
2.6. VIGILÂNCIA DOS LOCAIS DE MAIOR RISCO E DESOCUPADOS	32
2.7. CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS LIMPOS E ARRUMADOS	34
2.8. SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DE MATÉRIAS PERIGOSAS	36
2.9. SEGURANÇA NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	42
3. PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS	43
3.1. INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA	44
3.2. INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO	45
3.3. INSTALAÇÃO DE CONFECCÃO E DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	46
3.4. EVACUAÇÃO DE EFLUENTES DE COMBUSTÃO	47
3.5. VENTILAÇÃO E CONDICIONAMENTO DO AR	48
3.6. ASCENSORES	49
3.7. LIQUIDOS E GASES COMBUSTÍVEIS	50
4. PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	51
4.1. SINALIZAÇÃO	52
4.2. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	53
4.3. DETECÇÃO, ALARME E ALERTA	54
4.4. SISTEMA DE CONTROLO DE FUMOS	57
4.5. MEIOS DE INTERVENÇÃO	58
4.6. SISTEMA FIXO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	59
4.7. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE GÁS COMBUSTÍVEL	60
4.8. ELEMENTOS DA COMPARTIMENTAÇÃO CORTA-FOGO	61
4.9. POSTO DE SEGURANÇA	62
5. PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS	63
5.1. INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA	64
5.2. INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO	65
5.3. INSTALAÇÃO DE CONFECCÃO E DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	66
5.4. EVACUAÇÃO DE EFLUENTES DE COMBUSTÃO	68
5.5. VENTILAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR	69
ESCOLA SECUNDÁRIA C/ 2º E 3º CICLO DR. MANUEL FERNANDES	ESCOLARES
PARQUE ESCOLAR	UT IV
1ª Edição 2016	1

5.6.	ASCENSORES	70
5.7.	LIQUIDOS E GASES COMBUSTÍVEIS	71
6.	PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA	72
6.1.	SINALIZAÇÃO	73
6.2.	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	74
6.3.	DETECÇÃO, ALARME E ALERTA	75
6.4.	CONTROLO DE FUMOS	76
6.5.	MEIOS DE INTERVENÇÃO	77
6.6.	SISTEMA FIXO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	78
6.7.	DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE GÁS COMBUSTÍVEL	79
6.8.	ELEMENTOS DE COMPARTIMENTAÇÃO CORTA-FOGO	80
7.	FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	81
8.	EXERCÍCIOS DE SIMULAÇÃO	83
	CAPITULO III – PLANO DE EMERGÊNCIA	84
1.	PONTOS PERIGOSOS E PONTOS NEVRÁLGICOS	85
2.	ENTIDADES A CONTACTAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	87
3.	ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	88
3.1.	COMPETÊNCIAS DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA	89
3.2.	COMPETÊNCIAS DO DELEGADO DE SEGURANÇA	90
3.3.	EQUIPA DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO	91
3.4.	EQUIPA DE CORTES DE ENERGIA	91
3.5.	EQUIPA DE EVACUAÇÃO	92
3.6.	EQUIPA DE CONCENTRAÇÃO E CONTROLO	92
4.	PLANO DE ACTUAÇÃO	93
4.1.	PROCEDIMENTOS EM CASO DE DETECÇÃO OU PERCEPÇÃO DE UM ALARME	94
4.2.	A TRANSMISSÃO DO ALERTA	95
4.3.	A COORDENAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE EVACUAÇÃO	96
4.4.	ACTIVAÇÃO DOS MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO	100
4.5.	EXECUÇÃO DA MANOBRA DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	103
4.6.	PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS	104
4.7.	ACOLHIMENTO, INFORMAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APOIO AOS BOMBEIROS	105
4.8.	REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE	106
5.	PLANO DE EVACUAÇÃO	107
5.1.	IDENTIFICAÇÃO DAS SAÍDAS	108
5.2.	DEFINIÇÃO DE CAMINHOS DE EVACUAÇÃO	109
5.3.	IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS	110
5.4.	SELECÇÃO DE LOCAIS DE CONCENTRAÇÃO	111
	INSTRUÇÕES GERAIS, PARTICULARES E ESPECIAIS	112
	PLANTAS DE EMERGÊNCIA	137
	DESCONFORMIDADES	138
	EQUIPA DE PROJECTO	139

ANEXO I – REGISTOS DE SEGURANÇA

- RELATÓRIOS DE VISTORIA, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- RELATÓRIO DE ANOMALIAS NAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS
- RELATÓRIOS DE ANOMALIAS NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA
- RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS
- RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA (EXTINTORES)
- RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA (CARRETÉIS)
- RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA (SADI)
- RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA)
- RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA (SINALIZAÇÃO)
- RELAÇÃO DAS ACÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA (OUTROS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS)
- RELATÓRIOS DE MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E TRABALHOS PERIGOSOS
- RELATÓRIOS DE OCORRÊNCIAS (INCIDENTES, ACIDENTES E AVARIAS)
- RELATÓRIO DAS ACÇÕES DE FORMAÇÃO
- RELATÓRIOS DOS SIMULACROS

ANEXO II – PEÇAS DESENHADAS

ANEXO III – INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO IV – INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

ANEXO V – PLANO DE MANUTENÇÃO

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. TERMO DE ACEITAÇÃO

Alcino ... Hermínio, portador do Cartão do Cidadão nº 000, válido até 00/00/0000, Identificação Fiscal nº 000, com o e-mail _____@_____.pt, Responsável de Segurança pelo Edifício Escolar, designado por Escola Secundária c/ 2º e 3º Ciclo Dr. Manuel Fernandes, localizada na Rua General Humberto Delgado, nº1, concelho de Abrantes, aceita as Medidas de Autoprotecção propostas pelo seu autor, a serem entregues na Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) para apreciação. O seu conteúdo consiste em Medidas de Autoprotecção requeridas para a utilização tipo e categoria de risco dos espaços do Edifício Escolar, de acordo com o RJ-SCIE.

As medidas de nelas inscritas são de carácter obrigatório e, após apreciação pela ANPC, devem ser seguidas por todos os colaboradores, prestadores de serviços e utentes dos espaços do edifício.

_____, ____ de _____ de _____

O Responsável de Segurança

2. LISTA DE PÁGINAS EM VIGOR

A lista das páginas em vigor encontra-se detalhada no INDICE (páginas 1 e 2).

Este documento é composto por 3 Capítulos e 5 Anexos.

Capítulo I – Disposições Administrativas – Página 4 a 14

Capítulo II – Plano de Prevenção – Página 15 a 83

Capítulo III – Plano de Emergência – Página 84 a 111

Anexo I – Registos de Segurança – a actualizar pelo RS

Anexo II – Peças Desenhadas

Anexo III – Instruções de Funcionamento das Instalações Técnicas – a actualizar pelo RS

Anexo IV – Instruções de Funcionamento dos Equipamentos e Sistemas de Segurança
– a actualizar pelo RS

Anexo V – Plano de Manutenção – a actualizar pelo RS

3. LISTA DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES

Nº de controle	Data da revisão	Identificação da alteração	Folhas alteradas	Folhas inseridas	Responsável pela alteração	RS	Obs.

4. LISTA DA DISTRIBUIÇÃO

O presente Plano de Segurança, depois de devidamente aprovado, será distribuído pelas seguintes entidades:

Nº de controlo	Entidade	Edição/ versão	Exemplares	Data de entrega
1	CDOS de Santarém	1ª edição 2016	1 em papel 1 digital	
2	Bombeiros Voluntários de Abrantes	1ª edição 2016	1 em papel	
3	ES c/ 2º e 3º ciclo Dr. Manuel Fernandes	1ª edição 2016	1 em papel 1 digital	
4	Parque Escolar	1ª edição 2016	1 digital	

5. DEFINIÇÕES

TERMO	DESCRIÇÃO
Acidente	Acontecimento repentino e imprevisto com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptíveis de atingirem pessoas, os bens e o ambiente.
Acidente Grave	Acidente de cujas consequências resultem mortes ou incapacidade permanente, grande impacto ambiental ou perdas materiais significativas (da empresa e/ou de terceiros)
Agente extintor padrão	Água.
Agente Extintor	Substância sólida, líquida ou gasosa especificamente adequada para extinguir um incêndio, quando aplicada em determinadas condições.
Alarme	Sinal sonoro e ou luminoso para aviso e informação de ocorrência de uma situação anormal ou de emergência, accionado por uma pessoa ou por um dispositivo ou sistema automático.
Alarme local	Alarme que tem por destinatários apenas os ocupantes de um espaço limitado de um edifício ou de um estabelecimento e o pessoal afecto à segurança
Alarme geral	Alarme emitido para difundir o aviso de evacuação à totalidade dos ocupantes de um edifício ou de um estabelecimento. Nos locais onde existam pessoas limitadas na mobilidade ou na capacidade de percepção e reacção a um alarme, destina-se também a desencadear as operações destinadas a apoiar a evacuação das referidas pessoas com limitações.
Alarme restrito	Alarme emitido exclusivamente para aviso de uma situação de incêndio, ao pessoal afecto à segurança de um edifício ou de um estabelecimento.
Alerta	Mensagem transmitida aos meios de socorro que devem intervir num edifício, estabelecimento ou parque de estacionamento, em caso de incêndio, nomeadamente os bombeiros.
Altura de um edifício	Diferença de cota entre o piso mais desfavorável susceptível de ocupação e o plano de referência. Quando o último piso coberto for exclusivamente destinado a instalações e equipamentos que apenas impliquem a presença de pessoas para fins de manutenção e reparação, tal piso não entra no cômputo da altura do edifício. O mesmo sucede se o piso for destinado a arrecadações cuja utilização implique apenas visitas episódicas de pessoas. Se os dois últimos pisos forem ocupados por habitações duplex, poderá considerar-se o seu piso inferior como o mais desfavorável, desde que o percurso máximo de evacuação nessas habitações seja inferior a 10 m. Aos edifícios constituídos por corpos de alturas diferentes são aplicáveis as disposições correspondentes ao corpo de maior altura, exceptuando-se os casos em que os corpos de menor altura forem independentes dos restantes.
Altura da utilização-tipo	Diferença de cota entre o plano de referência e o pavimento do último piso acima do solo, susceptível de ocupação por essa UT.
Ameaça de Bomba	Situação caracterizada pela possibilidade de existência de um engenho explosivo nas instalações.
Barra antipânico	Dispositivo mecânico instalado numa porta que permita, em caso de evacuação de emergência, a sua fácil abertura por mera pressão do corpo do utilizador, sem necessidade de uso das mãos.
Boca-de-incêndio armada	Hidrante que dispõe de uma mangueira munida de agulheta, com suporte adequado e válvula Interruptora para a alimentação de água, inserido numa instalação hidráulica para serviço de incêndios privativa de um edifício ou de um estabelecimento.
Boca-de-incêndio exterior	Hidrante, normalmente com uma única saída. Pode ser armada, destinando-se ao ataque directo a um incêndio. Pode ser exterior não armada, destinando-se ao reabastecimento dos veículos de combate a incêndios. Neste caso, deve existir uma válvula de suspensão no ramal de ligação que a alimenta, para fecho deste em caso de avaria.
Botoneira	Dispositivo de acção manual destinado a transmitir o alarme a uma central de detecção de incêndio.

TERMO	DESCRIÇÃO
Calamidade	Acidente extensivo a um elevado número de pessoas.
Caminho de evacuação	Percurso entre qualquer ponto, susceptível de ocupação, num recinto ou num edifício até uma zona de segurança exterior, compreendendo, em geral, um percurso inicial no local de permanência e outro nas vias de evacuação.
Carretel	Boca-de-incêndio armada cuja mangueira é semi-rígida e está enrolada num suporte tipo carretel. Deve estar em conformidade com a NP EN 671-1. Trata-se de um meio de primeira intervenção em caso de incêndio.
Categorias de risco	A classificação em quatro níveis de risco de incêndio de qualquer utilização-tipo de um edifício e recinto, atendendo a diversos factores de risco, como a sua altura, o efectivo, o efectivo em locais de risco, a carga de incêndio e a existência de pisos abaixo do plano de referência, nos termos previstos no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2015 de 9 de Outubro
Coluna húmida	Caso particular de uma rede húmida, constituída por conduta vertical permanentemente em carga, eventualmente com pequenos desvios de ligação, quando não possa ser constituída por um único alinhamento vertical.
Coluna seca	Caso particular de uma rede seca, constituída por conduta vertical com um pequeno troço horizontal e, eventualmente, pequenos desvios de ligação, quando não possa ser constituída por um único alinhamento vertical.
Compartimento corta-fogo	Área limitada por paredes, pavimentos, tectos e elementos de fecho de vãos que impeçam, durante um determinado intervalo de tempo, a propagação de um eventual incêndio a outros locais.
Derrame	Acumulação de produtos perigosos no solo, libertados por acidente.
Distância de evacuação	Comprimento a percorrer num caminho de evacuação até se atingir uma via de evacuação protegida, uma zona de segurança ou uma zona de refúgio.
Efectivo de público	Número máximo estimado de pessoas que pode ocupar em simultâneo um edifício ou recinto que recebe público, excluindo o número de funcionários e quaisquer outras pessoas afectas ao seu funcionamento.
Efectivo	Número máximo estimado de pessoas que pode ocupar em simultâneo um dado espaço de um edifício ou recinto.
Epicentro	Ponto à superfície da terra situado na vertical do foco.
Estabelecimentos que recebem público	Edifício ou parte dele a que o público tem acesso mediante pagamento ou não; excluem-se desta designação, os edifícios destinados à habitação particular, as instalações industriais ou armazéns.
Evacuação	Movimento de ocupantes de um edifício para uma zona de segurança, em caso de incêndio ou de outros acidentes, que deve ser disciplinado, atempado e seguro.
Extintor Portátil	Equipamento que contém um agente extintor que pode ser projectado e dirigido sobre um foco de incêndio, por acção de uma pressão interna.
Foco	Local onde se inicia a libertação de energia.
Gestão da emergência	Processo de preparação, mitigação, resposta e recuperação de uma emergência.
Grupo hidropressor	Conjunto de bombas, respetivos comandos e dispositivos de monitorização destinados a fornecer o caudal e pressão adequados a uma instalação hidráulica para combate a incêndios;
Hidrante	Equipamento permanentemente ligado a uma tubagem de distribuição de água à pressão, dispendo de órgãos de comando e uma ou mais saídas, destinado à extinção de incêndios ou ao reabastecimento de veículos de combate a incêndios. Os hidrantes podem ser de dois tipos: marco de incêndio ou boca-de-incêndio (de parede ou de pavimento).
Iluminação de Emergência	Iluminação eléctrica que, em caso de falha de iluminação normal, permite a movimentação/evacuação de pessoas em segurança.
Impasse	Situação segundo a qual a partir de um ponto de um dado espaço a evacuação só é

TERMO	DESCRIÇÃO
	possível através do acesso a uma única saída, para o exterior ou para uma via de evacuação protegida, ou a saídas consideradas não distintas. A distância do impasse, expressa em metros, é medida desse ponto à única saída ou à mais próxima das saídas consideradas não distintas, através do eixo dos caminhos evidenciados, quando este Regulamento os exigir, ou tendo em consideração os equipamentos e mobiliários fixos a instalar ou em linha, se as duas situações anteriores não forem aplicáveis.
Incêndio	Ocorrência de um fogo não controlado.
Incidente	Evento não planeado que tem potencial para levar a um acidente
Instrução	Ação, ou conjunto de ações, a empreender por determinadas pessoas em situações específicas.
Instruções Especiais	Instruções destinadas aos elementos da estrutura de intervenção, após a activação do PEI.
Instruções Gerais	Destinam-se à totalidade dos ocupantes, com o objectivo de estabelecer e condicionar os seus comportamentos perante uma situação de emergência.
Instruções Particulares	Destinam-se aos locais, que apresentam riscos específicos.
Intervenção	Conjunto de ações a desenvolver no sentido de combater um sinistro e minimizar as consequências.
Inundação	Alagamento ou submersão pela água.
Local de Risco	Classificação de qualquer área de um edifício ou recinto, em função da natureza do risco de incêndio, com excepção dos espaços interiores de cada fogo e das vias horizontais e verticais de evacuação, em conformidade com o disposto no artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro alterado pelo DL n.º 224/2015 de 09 de Outubro.
Marco de Incêndio	Hidrante, normalmente instalado na rede pública de abastecimento de água, dispondo de várias saídas, destinado a reabastecer os veículos de combate a incêndios. É um meio de apoio às operações de combate a um incêndio por parte dos bombeiros.
Medidas de Prevenção	Medidas de segurança aplicadas no sentido de diminuir a probabilidade de ocorrência de acidentes.
Pacote Suspeito	Embalagem susceptível de desencadear uma situação de emergência.
Plano de Actuação	Documento, componente do Plano de Emergência, no qual está indicada a organização das operações a desencadear pelo delegado e agentes de segurança, em caso de ocorrência de uma situação perigosa.
Plano de Emergência Interno (PEI)	Documento no qual estão indicadas as medidas de autoproteção a adoptar, por uma entidade, para fazer face a uma situação de incêndio nas instalações ocupadas por essa entidade, nomeadamente a organização, os meios humanos e materiais a envolver e os procedimentos a cumprir nessa situação. Contém o Plano de Actuação e o Plano de Evacuação.
Plano de Evacuação	Documento, componente do Plano de Emergência, no qual estão indicados os caminhos de evacuação, zonas de segurança, regras de conduta das pessoas e a sucessão de ações a terem lugar durante a evacuação de um local, estabelecimento, recinto ou edifício, em caso de incêndio.
Plano de Prevenção	Documento no qual estão indicados a organização e os procedimentos a adoptar, por uma entidade, para evitar a ocorrência de incêndios e para garantir a manutenção do nível de segurança decorrente das medidas de autoproteção adoptadas e a preparação para fazer face a situações de emergência.
Plano de Segurança	Conjunto de medidas de autoproteção (organização e procedimentos) tendentes a evitar a ocorrência de incêndios e a limitar as suas consequências. É composto Por um Plano de Prevenção, um Plano de Emergência e os Registos de Segurança.

TERMO	DESCRIÇÃO
Planta de Emergência	Peça desenhada esquemática, referente a um dado espaço com a representação dos caminhos de evacuação e dos meios a utilizar em caso de incêndio, contendo ainda as instruções gerais de segurança aplicáveis a esse espaço. Deve estar conforme a NP 4386:2014.
Ponto de Encontro	Local de Encontro de pessoas provenientes das áreas sinistradas. Nestas zonas, se necessário, localizam-se infra-estruturas que permitam prestar outros serviços de ajuda.
Ponto Nevrálgico	Ponto a proteger prioritariamente em caso de emergência, por razões de natureza económica, cultural ou social.
Ponto Perigoso	Ponto onde a ocorrência de um acidente apresenta maiores riscos, quer em termos de probabilidade de ocorrência, quer em termos de consequências.
Posto de Segurança	Local permanentemente vigiado onde é possível controlar todos os sistemas de vigilância e de segurança, os meios de alerta e de comunicação interna bem como os comandos a accionar em situação de emergência.
Posto de Triagem e Socorro	Locais disponíveis para reunir as eventuais vítimas provenientes da área sinistrada.
Primeira Intervenção	Medida de autoproteção que consiste na intervenção no combate a um incêndio desencadeada, imediatamente após a sua deteção, pelos ocupantes de um edifício, recinto ou estabelecimento.
Recursos Materiais	Equipamentos e sistemas disponíveis para utilizar e apoiar a intervenção numa situação de emergência.
Rede de Incêndios Armada (RIA)	Rede de água exclusivamente destinada ao combate a incêndio, mantida permanentemente em carga e dotada de bocas-de-incêndio armadas (carretéis)
Rede Húmida	Tubagem fixa e rígida montada num edifício, permanentemente em carga, ligada a uma rede de água, exclusivamente destinada ao combate a incêndios.
Rede Seca	Tubagem fixa e rígida montada, com carácter permanente, num edifício e destinada a ser ligada ao sistema de alimentação de água a fornecer pelos bombeiros e posta em carga no momento da utilização. Trata-se de uma instalação destinada a apoiar as operações de combate a um incêndio por parte dos bombeiros. Para tal, dispõe de uma entrada de alimentação dupla com uniões storz de 75 mm, em local exterior acessível aos bombeiros, e bocas-de-incêndio interiores não armadas, cada uma delas com duas saídas com uniões storz de 52 mm.
Registos de Segurança	Conjunto de documentos que contem os registos de ocorrências relevantes e de relatórios relacionados com a segurança contra incêndios. As ocorrências devem ser registadas com data de início e fim e identificação do responsável pelo seu acompanhamento, referindo-se, nomeadamente, a conservação ou manutenção das condições de segurança, as modificações, alterações e trabalhos perigosos efectuados, incidentes e avarias ou, ainda, visitas de inspecção. De entre os relatórios a incluir nos registos de segurança, destacam-se os das assoes de instrução e de formação, dos exercícios de segurança e de eventuais incêndios ou outras situações de emergência.
Saída	Qualquer vão disposto ao longo dos caminhos de evacuação de um edifício que os ocupantes devam transpor Para se dirigirem do local onde se encontram até uma zona de segurança.
Saída de emergência	Saída para um caminho de evacuação protegido ou para uma zona de segurança, que não está normalmente disponível para outra utilização pelo público.
Saídas distintas	Saídas para as quais, a partir desse ponto, se possam estabelecer linhas de percurso para ambas, tendo em conta o mobiliário principal fixo e o equipamento ou os caminhos evidenciados, quando este Regulamento os exigir, divergindo de um ângulo superior a 45º, medido em planta.
Segunda intervenção	Intervenção no combate a um incêndio desencadeada, imediatamente após o alarme, pelos bombeiros ou por equipas especializadas ao serviço do responsável de

TERMO	DESCRIÇÃO
	segurança de um edifício, parque de estacionamento, estabelecimento ou recinto.
Simulacro	Acção de simulação de uma situação real.
Sismo	Abalo do solo que abrange maior ou menor intensidade.
Sistema Automático de Detecção de Incêndios (SADI)	Sistema de alarme constituído por central de sinalização e comando, detectores automáticos de incêndio, botões para accionamento manual do alarme e meios difusores de alarme. Este sistema, numa situação de alarme de incêndios, também pode desencadear automaticamente outras acções, nomeadamente o alerta e o comando de dispositivos, sistemas ou equipamentos.
Sistema fixo de extinção	Sistema fixo constituído por uma reserva adequada de agente extintor ligada permanentemente a um ou mais difusores fixos, pelos quais é projectado, manual ou automaticamente, o agente extintor para a extinção de um incêndio.
Substância Perigosa	Qualquer substância que possa originar danos para as pessoas, para o ambiente, instalações ou equipamentos.
Tempo de evacuação	Tempo necessário para que todos os ocupantes de um edifício, ou de parte dele, atinjam uma zona de segurança, a partir da emissão do sinal de evacuação.
Unidade de passagem (UP)	Unidade teórica utilizada na avaliação da largura necessária à passagem de pessoas no decurso da evacuação. A correspondência em unidades métricas, arredondada por defeito para o número inteiro mais próximo, é a seguinte: 1 UP = 0,9 m; 2 UP = 1,4 m; n UP = $n \times 0,6$ m (para $n > 2$).
Utilização-Tipo (UT)	Classificação do uso dominante de qualquer edifício ou recinto, incluindo os estacionamentos, os diversos tipos de estabelecimentos que recebem público, os industriais, oficinas e armazéns, em conformidade com o disposto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, alterado pelo DL n.º 224/ 2015 de 09 de Outubro, existem 12 UT distintas.
Via de evacuação enclausurada	Via de evacuação protegida, estabelecida no interior do edifício, dotada de sistema de controlo de fumo e de envolvente com uma resistência ao fogo especificada.
Via de evacuação exterior	Via de evacuação protegida, ao ar livre ou ampla e permanentemente ventilada, que está suficientemente separada do resto do edifício ou de edifícios vizinhos, quer em afastamento, quer por elementos de construção, cuja resistência ao fogo padrão está de acordo com o explicitado no Regulamento de SCIE. Esta via pode estar totalmente no exterior de um edifício ou nele parcialmente encastrada, devendo, neste caso, dispor de uma abertura, ao longo dos elementos de construção em contacto com o exterior, abrangendo todo o espaço acima da respectiva guarda.
Via de evacuação	Comunicação horizontal ou vertical de um edifício que, nos termos do presente regulamento, apresenta condições de segurança para a evacuação dos seus ocupantes. As vias de evacuação horizontais podem ser corredores, antecâmaras, átrios, galerias ou, em espaços amplos, passadeiras explicitamente marcadas no pavimento para esse efeito, que respeitem as condições do presente regulamento. As vias de evacuação verticais podem ser escadas, rampas, ou escadas e tapetes rolantes inclinados, que respeitem as condições do presente regulamento. As vias de evacuação podem ser protegidas ou não. As vias de evacuação protegidas podem ser enclausuradas (interiores) ou exteriores. As vias de evacuação não protegidas são as que não garantem, total ou parcialmente, as condições regulamentares das vias protegidas, embora possam ser autorizadas nas condições expressas no Regulamento de SCIE.

6. SIGLAS E ABREVIATURAS

Abreviatura	Descrição
ANPC	Autoridade Nacional de Protecção Civil
AVAC	Sistema de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado
BV	Bombeiros Voluntários
CDG	Central de Detecção de Gás
CDI	Central de Detecção de Incêndio
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CM	Câmara Municipal
CO	Monóxido de Carbono
DS	Delegado de Segurança
EE	Equipa de Evacuação
EI	Equipa de Intervenção
EM	Equipa de Manutenção
EPS	Equipa de Primeiros Socorros
INEM	Instituto Nacional para a Emergência Médica
PE	Ponto de Encontro
PEI	Plano de Emergência Interno
PEU	Procedimentos de Exploração e Utilização
PEV	Plano de Evacuação
PM	Programas de Manutenção
PN	Ponto Nevrálgico
PP	Ponto Perigoso
PS	Plano de Segurança
PT	Posto de Transformação
QDA	Quadro de Distribuição de Ar Condicionado
QE	Quadro Eléctrico
QGBT	Quadro Geral de Baixa Tensão
RM	Responsável da Manutenção
RS	Responsável da Segurança
SADG	Sistema Automático de Detecção de Gás
SADI	Sistema Automático de Detecção de Incêndios
SCIE	Segurança contra Incêndio em Edifícios
SSI	Serviço de Segurança contra Incêndios
UP	Unidade de passagem
UPS	Unidade de alimentação ininterrupta de energia eléctrica
UT	Utilização-tipo

CAPITULO II – PLANO DE PREVENÇÃO

O plano de prevenção é um documento onde consta a organização de segurança e as suas atribuições, assim como os procedimentos de actuação em situação normal, tendo em vista a capacidade de passagem à situação de emergência, em caso de necessidade.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO-TIPO (UT)

Equipamento: **Escola Secundária c/ 2º e 3º ciclo Dr. Manuel Fernandes**

UT IV da 3ª Categoria de Risco

Morada: **Av. General Humberto Delgado, nº 1**

Freguesia: **São Vicente**

Código Postal: **2200-125 Abrantes**

O edifício está abrangido pela alínea d) do art.º 8.º referente à **Utilização – Tipo IV – Escolares.**

Para a UT IV a classificação da categoria de risco será a mais baixa que satisfaça integralmente os seguintes critérios:

Critério	1ª	2ª	3ª	4ª
Altura (m)	≤ 9	≤ 9	≤ 28	> 28
Efectivo	≤ 100	≤ 750	≤ 2250	> 2250
Efectivo em locais de risco D	≤ 25	≤ 100	≤ 400	> 400

Programa Funcional:

- Bloco A/ Fa (Piso 00):
 - Cozinha;
 - Refeitório;
 - Cafetaria;
 - Oficina de teatro;
 - Ludoteca;
 - Sala de professores.
- Bloco A/ Fa (Piso 01):
 - Salas de aula;
 - Salas de professores.

Caracterização do Edifício

- Bloco A/ Fa (Pisos 02, 03, 04):
 - Sala de aula;
 - Salas de pequenos grupos.
- Bloco B (piso 00):
 - Auditório.
- Bloco C (piso -01):
 - Arquivos;
 - Oficina de manutenção;
 - Áreas técnicas;
 - Borboletário.
- Bloco D (pisos -01 e -02):
 - Oficina mecânica;
 - Oficina de energias renováveis;
 - Sala de educação tecnológica;
 - Sala de desenho;
 - Área técnica;
 - Gabinete professores;
 - Balneários.
- Bloco E (piso 00):
 - Recepção;
 - Secretaria;
 - Loja do aluno;
 - Sala de leitura;
 - Tesouraria;
 - Arquivo;
 - Administração;
 - Reprografia.
- Bloco E (piso 01):
 - Salas de reunião;
 - Sala de trabalho de professores;
 - Salas de aula;
 - Sala de grandes grupos;

Caracterização do Edifício

- Gabinetes;
- Sala de directores de turma;
- Secretariado;
- Sala de reuniões;
- Sala de direcção.
- Bloco E (piso 02):
 - Salas de aula;
 - Laboratórios e salas de preparação.
- Bloco Fc (piso 00):
 - Portaria;
 - PT.
- Bloco Ga (piso -01):
 - Pavilhão interior;
 - Balneários;
 - Arrumos.
- Bloco Gb (piso -02):
 - Campo exterior coberto;
 - Balneários;
 - Arrumos;
 - Área técnica.
- Bloco H (piso 00):
 - Grupo gerador de emergência;
 - Sala de quadros eléctricos;
 - Central de bombagem da rede de água de incêndios;
 - Sala máquinas AVAC.
- Bloco I (piso -01):
 - Borboletário.
- Bloco J (piso -02):
 - Arrumos desportivos;
 - Área técnica.
- Bloco S (piso -01):
 - Central de resíduos sólidos;

- Área técnica do gás.

Os blocos têm 1, 2, 3 e 5 pisos no máximo, sendo a altura da UT sempre inferior a 28m.

Cálculo Efectivo de Projecto:

	BLOCOS													
	A	B	C	D	E		Fa	Fc	Ga	Gb	H	I	J	S
P4	280													
P3	275													
P2	290				186	125								
P1	291				155	125								
P0	429	317			173		25	1						
P-1			5	50					100					
P-2				50						50				
TOTAL EDIFÍCIO	1565	317	5	100	514	250	25	1	100	50	0	0	0	0
	1565	317	5	100	765		25	1	100	50	0	0	0	0

Efectivo Real:

724 alunos de ensino básico

321 alunos de ensino secundário

131 professores

39 funcionários

Num efectivo real total de 1215.

Na sequência da aplicação dos critérios acima, o edifício é classificado na **3ª Categoria de Risco**.

Casos especiais:

Ensino especial – 76 alunos na escola das 09h30m às 17h00m.

1 aluno com mobilidade reduzida.

Horário de funcionamento:

O horário de funcionamento da escola (aulas) é das 08h30m às 17h00m, salvo algumas excepções pontuais.

Caracterização do Edifício

Entidades externas:

GERTAL – 6 funcionários de cozinha das 08h00m às 17h00m

INTERLIMPA – 7 funcionários de limpeza das 17h30m às 21h30m

O pavilhão desportivo é frequentado pelo Clube Náutico de Abrantes (dança, ginástica,...) em regime de empréstimo, com grupos (20/30) de crianças e adultos, das 18h00m às 20h00m, às segundas e quartas feiras, estando sempre presente um funcionário da escola.

Controlo de acesso:

Alunos – cartão com banda magnética;

Professores – cartão com banda magnética;

Funcionários – cartão com banda magnética;

Visitantes – cartão com banda magnética.

Instalações Técnicas:

Posto de Transformação – exclusivo da escola, 630kVA de potência do transformador, com ventilação mecânica.

Gerador de emergência.

Rede de gás – natural.

Instalação de aquecimento e climatização – 1 caldeira a gás, UTA, Chiller, Splits, radiadores.

Elevadores – 3 eléctrico, com capacidade para 8 pessoas/ 675kg.

Central de bombagem de incêndios – 1 bomba jokey + 1 electrobomba + 1 motobomba.

1.2.DATA DE ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DA UT

As instalações da escola, após intervenção da Parque Escolar, entraram em funcionamento no ano lectivo 2015/ 2016.

1.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA (RS)

Nome: **Alcino Hermínio**

Nos termos da regulamentação aplicável, o Responsável de Segurança é o elemento da organização com competência de gestão ao mais elevado nível na estrutura. Neste Edifício o Responsável de Segurança é o Director da Escola.

Entre outras funções, compete ao Responsável de Segurança:

- Implementar o sistema de gestão de segurança e de autoprotecção;
- Garantir a permanente actualização dos registos;
- Criar a Equipa de Segurança e responsabilizar os seus elementos, relativamente ao cumprimento das atribuições que lhe forem cometidas;
- Definir um plano de formação, a realizar em cada ano;
- Planear e realizar um exercício de simulação (simulacro) a cada ano;
- Regularizar, nos prazos estipulados, as desconformidades detectadas nas inspecções de segurança;
- Accionar o Plano de Emergência Interno;
- Prestar toda a colaboração solicitada, durante a intervenção dos bombeiros;
- Aprovar todas as modificações das MAP, registá-las e implementá-las;
- Solicitar as inspecções regulares obrigatórias à ANPC a cada 4 anos.

O Responsável de Segurança delega competências no Delegado de Segurança por si designado que age em sua representação.

1.4. IDENTIFICAÇÃO DO DELEGADO DE SEGURANÇA

Nome: Claudemiro Cadete

Substituto: José Cortez

O Delegado de Segurança é o chefe da equipa de segurança e responsável pela execução das medidas de autoprotecção.

O delegado de segurança tem como funções:

- Dirigir a operação da Equipa de Segurança contra Incêndio
- Dirigir as operações de emergência (até à chegada dos bombeiros)
- Propor a revisão do plano de segurança ao RS
- Assessorar tecnicamente a gestão do edifício
- Manter actualizados os registos de segurança

De acordo com estas funções, o delegado de segurança coordena as seguintes actividades de rotina:

- Vigilância permanente de todas as instalações
- Manutenção preventiva de todas as instalações, sistemas e equipamentos

1.5. IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS E ANÁLISE DOS RISCOS

PERIGO INTERNO	RISCOS ASSOCIADOS
POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	INCÊNDIO
QUADROS DE ELECTRICIDADE	INCÊNDIO/ CONTACTO ELÉCTRICO AO NÍVEL CUTÂNEO
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETROMECAÑICOS DE ELEVADA POTÊNCIA	INCÊNDIO/ CONTACTO AO NÍVEL CUTÂNEO/ CONTACTO ELÉCTRICO AO NÍVEL CUTÂNEO
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS	INALAÇÃO DE VAPORES TÓXICOS/ INGESTÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS	INCÊNDIO/ EXPLOSAÇÃO
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	INCÊNDIO/ EXPLOSAÇÃO/ INGESTÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS/ CONTACTO AO NÍVEL CUTÂNEO/ CONTACTO COM PRODUTOS CORROSIVOS
PRESENÇA DE GASES COMBUSTÍVEIS	INCÊNDIO/ EXPLOSAÇÃO/ INALAÇÃO
PRESENÇA DE CHAMA	INCÊNDIO/ CONTACTO AO NÍVEL CUTÂNEO

PERIGO EXTERNO	RISCOS ASSOCIADOS
SISMO	QUEDA DE OBJECTOS/ COLAPSO DA ESTRUTURA/ SOTERRAMENTO/ INCÊNDIO
INCÊNDIO	COLAPSO DA ESTRUTURA
TEMPESTADE	QUEBRA DE VIDROS/ INUNDAÇÕES/ QUEDA DE ÁRVORES/ INCÊNDIO
AMEAÇA DE BOMBA	EXPLOSAÇÃO/ COLAPSO DA ESTRUTURA/ INCÊNDIO
TUMULTOS	VANDALISMO/ AGRESSÕES
INTRUSÃO/ ROUBO	VANDALISMO/ AGRESSÕES

1.6.PLANTAS COM ESTUDO/ PROJECTO DE SEGURANÇA

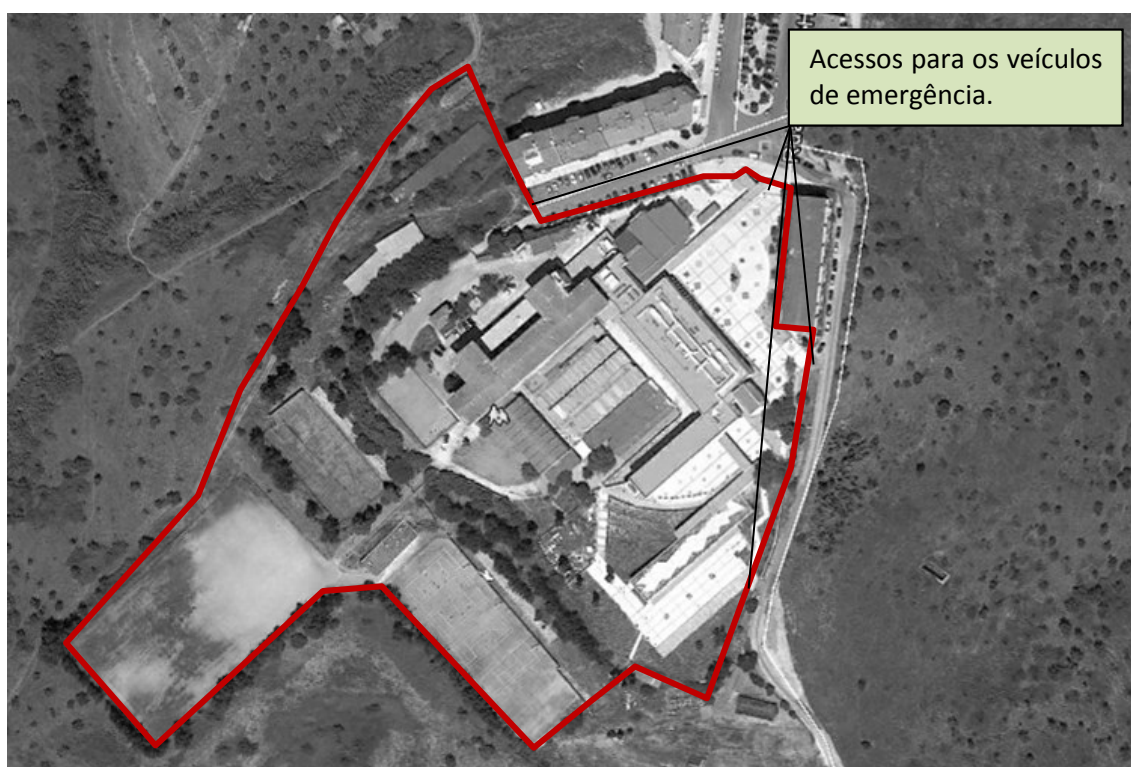
As plantas contendo o levantamento das condições de SCIE encontram-se anexas a este documento, no anexo II – Peças Desenhadas.

2. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

2.1. ACESSIBILIDADE DOS MEIOS DE SOCORRO AOS ESPAÇOS DA UT

São da responsabilidade do Responsável de Segurança, delegando a sua verificação a uma pessoa ou equipa, as seguintes condições:

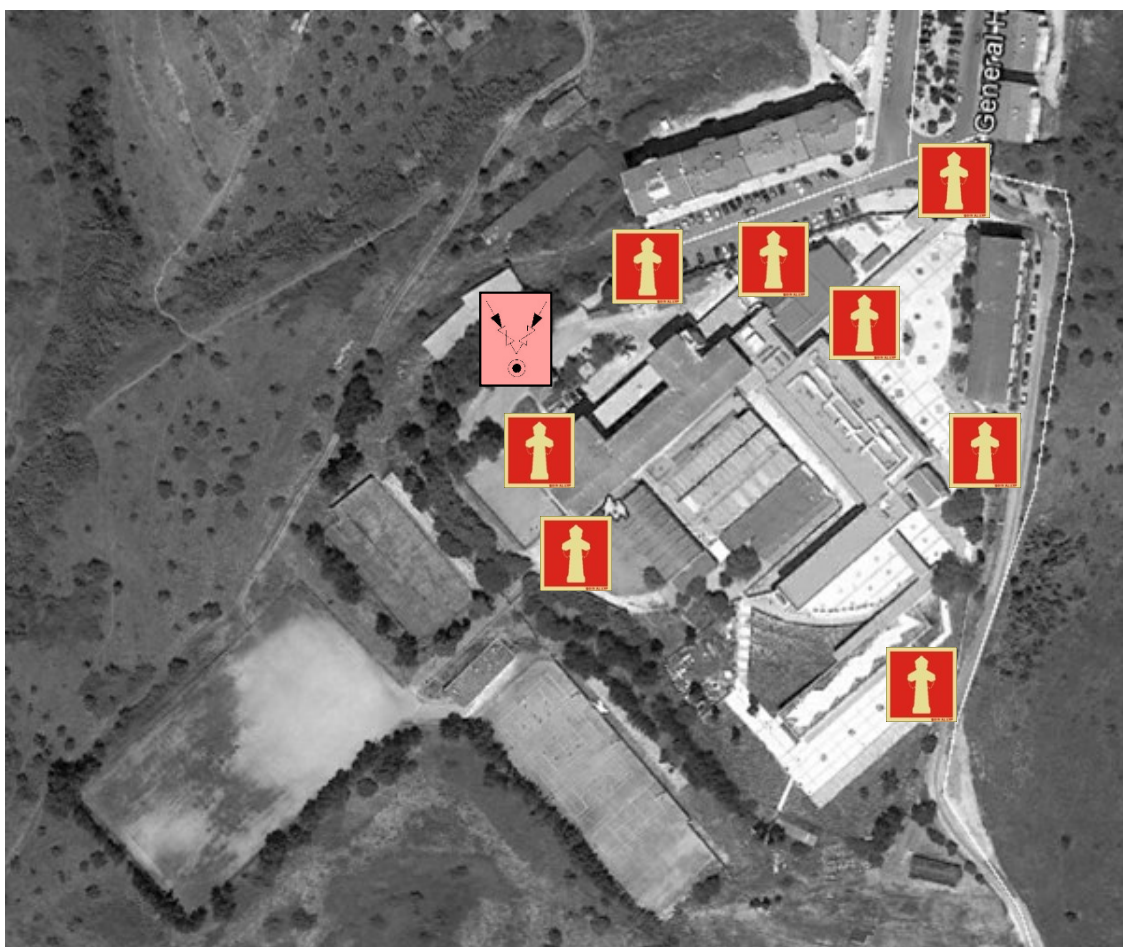
- O desimpedimento dos locais previstos para acesso das viaturas de bombeiros ou outras em serviço de emergência, incluindo vias e estacionamento;
- O desimpedimento dos pontos de penetração ao interior do edifício, neste caso, as diversas portas de acesso ao interior do mesmo.



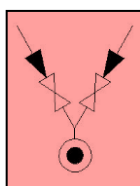
Quaisquer anomalias devem ser comunicadas e participadas ao Responsável de Segurança, sendo da responsabilidade deste tomar todas as medidas necessárias para o restabelecimento célere das normais condições de acessibilidade aos meios de socorro.

2.2.ACESSIBILIDADE DOS MEIOS À REDE DE ÁGUA DE SERVIÇO DE INCÊNDIO (SI)

É da responsabilidade do Responsável de Segurança informar as entidades competentes da eventual inoperacionalidade dos hidrantes exteriores localizados no exterior do complexo escolar, sendo que a sua conservação não é responsabilidade da escola. Quanto aos hidrantes localizados no interior do recinto escolar é da responsabilidade do RS a sua manutenção e conservação.



Marco de Incêndio



Alimentação à rede de água de incêndios

2.3.EFICÁCIA DOS MEIOS PASSIVOS DE RESISTÊNCIA AO FOGO

De acordo com o projecto inicial e os respectivos termos de responsabilidade após a execução da obra (em que atestam a construção em conformidade com o projecto), verifica-se que, de acordo com o regulamento em vigor à data de execução:

Resistência ao fogo dos elementos estruturais			
UT	Cat. Risco	Função do elemento	
		Suporte	Suporte e compartimentação
IV	3ª	R 90	REI 90

Os elementos estruturais, de compartimentação, isolamento e protecção deverão ser permanentemente mantidos nas condições de desempenho para que foram projectados e instalados e com todos os seus acessórios, se existentes, funcionais.

Neste sentido, é **interdito** sem a prévia aprovação do Responsável de Segurança e eventual parecer/licenciamento das entidades competentes:

- Proceder a alterações de qualquer tipo à estrutura do edifício;
- Proceder a qualquer alteração ao estado de compartimentação, designadamente pela abertura de orifícios, roços, nichos ou vãos para passagem de canalizações ou condutas;
- Alterar o estado/posição das portas e outros elementos de compartimentação de incêndio como sejam portinholas de acesso a ductos, para as quais se exige resistência ao fogo;
- Instalar, alterar ou remover condutas, canalizações ou cablagens eléctricas que atravessem elementos de compartimentação;
- Alterar, remover ou substituir materiais de isolamento e protecção (ex.: lã de vidro, lã de rocha, vermiculite, gesso, cimento) aplicados nos elementos de compartimentação;
- Alterar, remover ou substituir condutas de ventilação e tectos falsos;
- Alterar, remover ou substituir materiais intumescentes aplicados em portas e registos de compartimentação de incêndio e no isolamento de cruzamentos de pavimentos ou paredes;

Procedimentos de Prevenção

- Realizar trabalhos que impliquem o atravessamento por cabos eléctricos, tubagens, mangueiras, canalizações, ductos, ou outro tipo de objectos, de paredes, portas e registos de compartimentação de incêndio e que comprometam o correcto funcionamento destes elementos, ainda que a título provisório;
- Alterar as características dos caminhos de evacuação, nomeadamente as decorrentes de:
 - Alterações às características dos materiais de revestimento;
 - Alterações às características dimensionais de corredores e vãos;
 - Instalação ou alterações ao modo de funcionamento ou ao sentido de manobra de portas ou outras barreiras.

Todas as alterações às infra-estruturas do edifício, nomeadamente as que impliquem modificações na sua arquitectura ou alterações aos caminhos de evacuação ou das suas características deverão ser objecto de avaliação prévia por parte do Responsável de Segurança e alvo de consequente projecto de alterações de acordo com o enquadramento legal em vigor.

2.4. OPERACIONALIDADE DOS MEIOS DE EVACUAÇÃO

É da responsabilidade do Responsável de Segurança, delegando a sua verificação/inspecção a uma pessoa ou equipa, a manutenção das condições referentes à praticabilidade dos caminhos de evacuação.

Os caminhos de evacuação estabelecidos deverão ser mantidos permanentemente livres e desimpedidos e todas as portas funcionais.

Neste sentido, **é interdito:**

- Colocar nas vias de evacuação, mesmo que a título provisório, quaisquer objectos, materiais ou peças de mobiliário ou de decoração que possam criar os seguintes efeitos:
 - Favorecer a deflagração ou o desenvolvimento do incêndio;
 - Ser derrubados ou deslocados;
 - Reduzir a largura das vias de evacuação;
 - Dificultar a abertura de portas de saída;
 - Impedir ou dificultar a utilização de um qualquer caminho de evacuação, nomeadamente saída dos edifícios ou recintos, corredores ou outros trajectos definidos como caminhos de evacuação;
 - Prejudicar a visibilidade da sinalização ou iludir o sentido das saídas;
 - Prejudicar o funcionamento das instalações de segurança, nomeadamente de alarme, intervenção, extinção ou controlo de fumos em caso de incêndio.
- Alterar, ainda que temporariamente, o modo previsto de funcionamento das portas e/ou saídas instaladas nos caminhos de evacuação quer pelo fecho com recurso a chave, corrente ou qualquer outro dispositivo de bloqueio de portas que devam permanecer permanentemente destrancadas, impedindo assim a sua fácil abertura no sentido da evacuação quer pelo bloqueio na posição de aberta, com recurso a cunhas ou outros dispositivos equivalentes, das portas cuja posição normal é fechada;

Procedimentos de Prevenção

- Alterar ou degradar, seja por remoção, substituição ou interposição de obstáculos, os esquemas de iluminação de segurança e de sinalização de emergência estabelecidos;
- Alterar ou degradar o pavimento dos caminhos de evacuação quer por substituição do seu revestimento que altere as suas características de reacção ao fogo quer pela deposição de materiais que possam alterar as suas condições de regularidade ou de aderência;
- Alterar ou degradar, seja por remoção, substituição ou interposição de obstáculos, os dispositivos de alarme, intervenção, extinção, controlo de fumos, plantas de emergência, bem como as instruções de segurança afixadas.

Quaisquer anomalias devem ser comunicadas e participadas ao Responsável de Segurança, sendo da responsabilidade deste tomar todas as medidas necessárias para o restabelecimento célere das normais condições de operacionalidade dos meios de evacuação.

2.5.ACESSIBILIDADE AOS MEIOS DE ALARME E DE INTERVENÇÃO

Pela importância que têm numa rápida e eficaz actuação em caso de emergência os meios de alarme e de intervenção deverão estar permanente visíveis a partir de qualquer ponto da área por eles coberta e o seu acesso deverá estar sempre livre e desimpedido.

É expressamente proibido, mesmo por períodos de curta duração, a colocação de obstáculos de qualquer tipo, que obstruam ou dificultem a visibilidade dos meios de alarme e de intervenção ou que, de qualquer forma, impeçam ou dificultem o acesso rápido a estes meios. Incluem-se nos obstáculos os seguintes equipamentos (sem, no entanto, limitar apenas aos elementos e materiais a seguir descritos): mobiliário, painéis, plantas, artigos de adorno e/ou decoração mesmo que alusivos a épocas específicas, mercadorias, embalagens, sacos ou outros recipientes de lixo ou outros resíduos, materiais, equipamentos ou ferramentas de qualquer tipo.

Garantir a acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção é da responsabilidade do Responsável de Segurança e de quem delegado por este que efectue a sua verificação/inspecção.

Quaisquer anomalias devem ser comunicadas e participadas ao Responsável de Segurança, sendo da responsabilidade deste tomar todas as medidas necessárias para o restabelecimento célere das normais condições de acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção.

2.6.VIGILÂNCIA DOS LOCAIS DE MAIOR RISCO E DESOCUPADOS

Os locais de maior risco, e outros maioritariamente sem ocupação, nomeadamente:

- Bloco A/ Fa (Piso 00):
 - Cozinha;
 - Cafetaria;
 - Oficina de teatro.
- Bloco C (piso -01):
 - Arquivos;
 - Oficina de manutenção;
 - Áreas técnicas.
- Bloco D (pisos -01 e -02):
 - Oficina mecânica;
 - Oficina de energias renováveis;
 - Área técnica.
- Bloco E (piso 00):
 - Arquivo.
- Bloco E (piso 02):
 - Laboratórios e salas de preparação.
- Bloco Fc (piso 00):
 - PT.
- Bloco Ga (piso -01):
 - Arrumos.
- Bloco Gb (piso -02):
 - Arrumos;
 - Área técnica.
- Bloco H (piso 00):
 - Grupo gerador de emergência;
 - Sala de quadros eléctricos;
 - Central de bombagem da rede de água de incêndios;
 - Sala máquinas AVAC.

Procedimentos de Prevenção

- Bloco J (piso -02):
 - Arrumos desportivos;
 - Área técnica.
- Bloco S (piso -01):
 - Central de resíduos sólidos;
 - Área técnica do gás.

Deverão ser verificados pelos funcionários dos respectivos sectores, garantindo o estado de limpeza e a sua correcta arrumação.

Todas estas áreas são importantes no que se refere ao esforço das acções de vigilância e das medidas de gestão e organização a empreender, com vista à redução da probabilidade de ocorrência de um incêndio ou outra situação de emergência, à minimização dos seus efeitos e à sua detecção precoce, caso ocorram.

Todas as regras de segurança contra incêndios nomeadamente as que se destinam a garantir o acesso dos meios de socorro, a acessibilidade aos pontos de abastecimento de água, praticabilidade dos caminhos de evacuação, eficácia da estabilidade ao fogo e dos meios de compartimentação, isolamento e protecção, acessibilidade aos meios de intervenção e de conservação e limpeza, aplicáveis aos espaços normalmente ocupados, são também, e na íntegra, aplicáveis aos espaços normalmente desocupados.

Quaisquer anomalias devem ser comunicadas e participadas ao Responsável de Segurança, sendo da responsabilidade deste tomar todas as medidas necessárias para o restabelecimento célere das normais condições de uso dos espaços.

2.7. CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS LIMPOS E ARRUMADOS

Todos os espaços da escola devem ser mantidos arrumados, em especial as suas vias de evacuação e locais de maior risco.

A verificação da limpeza e arrumação de todas as vias acesso e de todos os outros espaços de circulação e evacuação comuns do edifício (corredores, átrios, escadas e rampas), compete aos funcionários instalados nesses locais, competindo a cada um a correcção das não conformidades que tenha provocado, ainda que por razões de serviço.

A verificação do cumprimento da limpeza e arrumação dos espaços técnicos (cozinha, laboratórios, áreas técnicas, grupo gerador, central de bombagem) compete aos responsáveis dos serviços que tutelam a sua ocupação e exploração.

Deverá ser dada particular atenção aos aspectos seguintes:

- Verificação periódica dos acessos aos terraços, caves e as áreas de menor utilização;
- O estado dos pavimentos que deverão estar isentos de resíduos ou qualquer outro tipo de materiais que possam originar o escorregamento.

Deverá ser dada particular atenção em não permitir os aspectos seguintes:

- A acumulação desnecessária de papel, cartão, plásticos ou outros materiais combustíveis nas áreas de trabalho e/ou circulação;
- A colocação de objectos junto dos acessos a quadros eléctricos, a equipamentos de segurança ou outros locais técnicos;
- A armazenagem em altura em que possa provocar uma degradação do desempenho/eficácia dos equipamentos de detecção de incêndios;
- A colocação de objectos (ex: vestuário) sobre os equipamentos ou sinalização de segurança;
- A armazenagem de líquidos ou gases combustíveis no interior das instalações, à excepção dos locais previamente destinados a esse fim;
- A obstrução do correcto funcionamento de qualquer elemento corta-fogo, nomeadamente portas e registos de ventilação.

Procedimentos de Prevenção

Os equipamentos e as instalações técnicas afectos à segurança contra incêndio, deverão ser mantidos em boas condições de utilização e submetidos às acções regulares de verificação, conservação e manutenção previstas no programa de manutenção respectivo.

O responsável pela manutenção das instalações deverá assegurar o escrupuloso cumprimento dos programas de manutenção estabelecidos para cada equipamento ou sistema e providenciar a pronta reparação/substituição dos equipamentos ou sistemas danificados ou com desempenho insuficiente.

Sempre que uma operação de manutenção implique ou a remoção ou a desactivação de equipamentos ou sistemas deverão os mesmos ser substituídos por outros equivalentes ou estudadas as medidas compensatórias adequadas a adoptar durante o período de inoperacionalidade dos equipamentos ou sistemas de segurança afectados. Para além das verificações de rotina do estado de limpeza e de arrumação efectuadas as instalações serão ainda objecto de uma inspecção periódica da responsabilidade do Delegado de Segurança que, entre outros aspectos, deverá avaliar do estado de conservação, limpeza e arrumação do edifício, do estado e operacionalidade dos diversos equipamentos e sistemas afectos à segurança contra incêndio e do cumprimento dos diversos programas de manutenção.

Quaisquer anomalias devem ser comunicadas e participadas ao Responsável de Segurança, sendo da responsabilidade deste tomar todas as medidas necessárias para o restabelecimento célere das normais condições de uso dos espaços.

2.8.SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DE MATÉRIAS PERIGOSAS

A utilização de substâncias potencialmente perigosas obedece a normas específicas. Os perigos associados a cada substância estão normalmente indicados no rótulo da respectiva embalagem. No entanto, há normas gerais respeitantes ao armazenamento e manipulação destas substâncias que devem ser escrupulosamente cumpridas:

- Quem manipula substâncias perigosas deve estar devidamente informado sobre o significado da rotulagem das embalagens de produtos químicos inflamáveis, tóxicos e corrosivos.
- Não é permitida a armazenagem de produtos químicos inflamáveis, tóxicos e corrosivos em outros locais que não os especificamente aprovados para esse efeito, os quais devem estar delimitados e identificados.
- Os produtos devem ser armazenados unicamente em recipientes adequados e correctamente rotulados.
- O acesso e utilização de embalagens com produtos químicos inflamáveis, tóxicos ou corrosivos só são permitidos desde que estejam devidamente identificados e etiquetados.
- Embalagens e recipientes deverão estar em bom estado de modo a evitar fugas e contaminações.
- Os produtos a armazenar deverão ser dispostos no interior do compartimento de forma a reduzir a possibilidade de reacções químicas que provoquem corrosão, incêndio ou explosão.
- Embalagens e recipientes vazios não poderão ser abandonados, devendo ser obrigatoriamente descontaminados, inutilizados ou reutilizados.
- Deve ser evitado qualquer contacto destas substâncias com a boca, olhos e vias respiratórias. Não é permitido comer, beber e fumar quando se utilizam substâncias perigosas ou quando se está num local onde elas sejam utilizadas.
- Deve ser evitado o contacto destas substâncias com a pele. Se necessário, protege-se as partes expostas do corpo com vestuário individual de protecção (aventais, luvas, botas, óculos, viseiras, etc.).

Procedimentos de Prevenção

- Devem ser respeitadas escrupulosamente as regras de higiene pessoal: lavar as mãos antes de comer, despir o vestuário de trabalho sujo e tratar e proteger imediatamente as feridas, mesmo as mais pequenas.





É fundamental a leitura e a compreensão do rótulo, pois ele evidencia os riscos relativos a determinado produto.

Todas estas matérias estão devidamente rotuladas ou embaladas indicando a sua natureza e método de manuseamento. As fichas de segurança dos produtos são fornecidas pela empresa que os fornece, sendo o seu conteúdo do conhecimento das pessoas que manipulam as matérias.

Simbologia antiga ainda existente na maioria dos produtos:

Símbolo	identificação do perigo	Exemplos
 Explosivo (E)	<p>Substâncias e preparações sólidas, líquidas, pastosas ou gelatinosas que podem explodir sob o efeito de uma chama, de um choque, de fricção, de calor ou outras fontes de ignição.</p> <p>Frases de risco : R2 - R3 (torna facultativos os símbolos F e O)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Nitroglicerina • Trinitrotolueno (TNT) • Ácido pícrico
 Extremamente inflamável (F+)	<p>Substâncias e preparações líquidas, cujo ponto de inflamação é extremamente baixo e cujo ponto de ebulição é baixo, e substâncias e preparações gasosas que, à temperatura e pressão normais, são inflamáveis ao ar.</p> <p>Frases de risco : R12</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acetileno • Éter etílico
 Inflamável (F)	<ul style="list-style-type: none"> • Substâncias que sofram ignição espontânea em contacto com o ar • Substâncias sensíveis à humidade, em contacto com a água, produzam gases inflamáveis • Líquidos inflamáveis com um ponto de inflamação inferior a 21°C • Substâncias sólidas que entram facilmente em combustão em contacto com fontes de 	<ul style="list-style-type: none"> • Benzeno • Etanol • Acetona

Procedimentos de Prevenção


	<p>ignição</p> <p>Frases de risco : R10 - R11 - R15 - R17</p>	
 <p>Comburente (O)</p>	<p>Substância que pode inflamar ou amplificar a combustão de produtos combustíveis. Ao contacto com materiais de embalagem (papel, cartão, madeira) ou de outras substâncias combustíveis, podem causar incêndios</p> <p>Frases de risco : R7 - R8 - R9</p>	<ul style="list-style-type: none"> Ácido nítrico (superior ou igual a 70 %) Peróxidos Trióxido de crómio VI
 <p>Extremamente tóxico (T+)</p>	<p>Produtos que por inalação, ingestão ou penetração cutânea em pequenas quantidades podem representar um risco grave, agudo ou crónico para a saúde e inclusivamente causar a morte</p> <p>Frases de risco : R26 - R27 - R28 - R39 - R39/28</p>	<ul style="list-style-type: none"> Cianeto de hidrogênio mais de 7 % Dioxina Estricnina
 <p>Tóxico (T)</p>	<p>Substâncias que provocam graves desordens agudas ou crónicas ou até morte após inalação, ingestão ou penetração cutânea</p> <p>Frases de risco: R23 - R24 - R25 - R39 - R48 - R39/23 - R48/23/25</p> <p>Cancerígeno - categoria 1 e 2 : 45 - 49</p> <p>Mutagénica - categoria 1 e 2 : 46</p> <p>Tóxicos para a reprodução - categoria 1 e 2 : 60 - 61</p> <p>(torna facultativos os símbolos C e X)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Cloreto de bário Metanal Tricloroetileno
 <p>Nocivo (Xn)</p>	<p>Substâncias e preparações cuja inalação, ingestão ou penetração cutânea podem representar um risco grave, agudo ou crónico para a saúde e inclusivamente causar a morte</p> <p>Frases de risco : R48/20/21 - R40/22</p> <p>Cancerígeno categoria 3 : 40</p> <p>Mutagénica categoria 3 : 68</p>	<ul style="list-style-type: none"> Diclorometano

Procedimentos de Prevenção

	Tóxicos para a reprodução - categoria 3 : 62 - 63 (torna facultativo o símbolo Xi)	
 <p>Irritante (Xi)</p>	<p>Perigo : Substâncias irritantes para a pele, para os olhos ou para os órgãos respiratórios</p> <p>Utilização : Não inalar os vapores e evitar o contacto com a pele e os olhos</p> <p>Frases de risco : R41 - R36 - R38 - R37</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cloreto de cálcio • Carbonato de Sódio • Ácido fumárico
 <p>Corrosivo (C)</p>	<p>Perigo : O contacto com a substância química destrói os tecidos vivos, mas também muitos outros materiais</p> <p>Utilização : Não inalar os vapores e evitar directo com a pele, os olhos e as roupas</p> <p>Frases de risco : R35 - R34 (torna facultativo o símbolo X)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ácido clorídrico • Ácido fluorídrico • Hidróxido de sódio
 <p>Perigoso para o meio ambiente (N)</p>	<p>Perigo : Em caso de libertação na natureza, pode causar danos ao ecossistema imediatamente ou após um certo período</p> <p>Utilização : selon la dangerosité, segundo a perigosidade, não coloque estas substâncias no lixo doméstico, na canalização ou na natureza. Observe as disposições para a eliminação</p> <p>Frases de risco : R50 a R59</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Dicromato de amónio • Sulfato de cobre(II) • Lindano

Simbologia actual:

Pictograma	Perigo
	Explosivos; Reactivos; Peróxidos orgânicos.
	Toxicidade aguda (severa).
	Oxidantes; Peróxidos orgânicos.
	Corrosivos.
	Inflamáveis; Auto-reactivos; Pirofóricos; Auto-aquecíveis; Emite gás inflamável.
	Cancerígeno; Mutagénico; Sensibilizante respiratório; Toxicidade reprodutiva; Toxicidade em órgãos-alvo.
	Gás sob pressão.
	Toxicidade aguda (perigoso); Irritante; Sensibilizante dérmico.

	Perigoso para o meio ambiente.
---	--------------------------------

As matérias perigosas existentes neste edifício consistem em:

- Materiais líquidos de limpeza localizados nos compartimentos de arrumos dedicados a esta utilização;
- Gases combustíveis localizados na cozinha e nas área técnica da caldeira a gás;
- Combustível líquido localizado no compartimento da central de bombagem no compartimento do grupo gerador;
- Matérias sólidas, líquidas e gasosas de experimentação nos laboratórios e nas oficinas.

Quaisquer anomalias devem ser comunicadas e participadas ao Responsável de Segurança, sendo da responsabilidade deste tomar todas as medidas necessárias para o restabelecimento célere das normais condições de uso dos espaços.

2.9.SEGURANÇA NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

O Responsável de Segurança, ou outro delegado por este, deverá assegurar o cumprimento das regras de segurança em todos os trabalhos de recuperação, beneficiação, manutenção, alteração ou remodelação que possam ocorrer nas instalações, e dos sistemas de segurança, quando estes impliquem o agravamento de risco de incêndio, afectem a evacuação dos ocupantes por obstrução das saídas ou reduzam a largura das vias horizontais ou verticais, ou limitem a eficácia dos sistemas de protecção instalados.

Deverá ser respeitada a regulamentação em vigor sobre higiene e segurança no trabalho, assim como as disposições funcionais e de segurança, constantes no presente plano e as regras de exploração do estabelecimento.

Não será permitida a utilização de instalações eléctricas provisórias, no decorrer do horário de funcionamento do equipamento.

Sempre que sejam realizados trabalhos nas instalações, deverá ser assegurado o isolamento da área e tomadas as medidas de segurança necessárias, tais como:

- Uso de equipamento de segurança;
- Delimitação do local da intervenção;
- Reconhecimento da localização dos meios de alarme e de extinção;
- Reconhecimento da localização dos primeiros – socorros;
- Reconhecimento da localização de telefone.

3. PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

As instalações técnicas podem representar um elevado risco de incêndio quando mal exploradas ou orientadas. Deste modo, dever-se-á manter presente em local visível e acessível, os manuais de instruções de funcionamento das instalações e dos respectivos equipamentos constituintes das diversas instalações técnicas.

No equipamento são consideradas instalações técnicas relacionadas com a SCIE:

- Instalação de energia eléctrica;
- Instalação de aquecimento;
- Instalação de confecção e de conservação de alimentos;
- Evacuação de efluentes de combustão;
- Ventilação e condicionamento de ar;
- Ascensores;
- Líquidos e gases combustíveis.

As instruções de funcionamento, são fornecidas pelo fornecedor e/ou instalador dos equipamentos e estão incluídas como anexo a este Plano, sendo da responsabilidade do RS mantê-las actualizadas e em conformidade com os equipamentos e sistemas instalados.

Deverão ser registadas todas as operações efectuadas, constando no Anexo I – Registos de Segurança a sua execução.

3.1. INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso e exploração das instalações de energia eléctrica.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter a instalação de energia eléctrica em condições normais de funcionamento sem que esta represente um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as instruções de funcionamento e recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os espaços onde se localizem equipamentos da instalação de energia eléctrica devem ser mantidos limpos e desobstruídos.

O acesso aos locais afectos a serviços eléctricos deve ser reservado a pessoal técnico especializado adstrito à sua exploração ou manutenção.

Todos os locais e equipamentos devem estar devidamente sinalizados.

Possíveis avarias:

Falta de iluminação parcial ou total.

Falta de energia parcial ou total.

Libertação de fumo de algum equipamento eléctrico.

Luzes fundidas nos painéis frontais dos quadros eléctricos.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

3.2. INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso e exploração das instalações de aquecimento.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter a instalação de aquecimento em condições normais de funcionamento sem que esta represente um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as instruções de funcionamento e recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os espaços onde se localizem equipamentos da instalação de aquecimento devem ser mantidos limpos e desobstruídos.

Todos os espaços devem ser adequadamente ventilados e estas condições devem ser garantidas em permanência.

O acesso aos locais afectos a serviços técnicos de aquecimento deve ser reservado a pessoal técnico especializado adstrito à sua exploração ou manutenção.

Todos os locais e equipamentos devem estar devidamente sinalizados.

Possíveis avarias:

Ausência de água quente.

Água demasiado quente.

Fuga de água no circuito.

Funcionamento ruidoso de algum equipamento das instalações de aquecimento.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

3.3. INSTALAÇÃO DE CONFECÇÃO E DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso e exploração das instalações de confecção e de conservação de alimentos.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter esta instalação em condições normais de funcionamento sem que esta represente um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as instruções de funcionamento e recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os espaços onde se localizem equipamentos de confecção e conservação devem ser mantidos limpos e desobstruídos.

Todos os espaços devem ser adequadamente ventilados e estas condições devem ser garantidas em permanência.

Os aparelhos de confecção devem ser fixos.

Deve ser assegurado que no fim do período de trabalho todos os aparelhos, nos quais seja aplicável, são desligados.

Possíveis avarias:

Ausência de gás.

Não funcionamento do tecto ventilado.

Deficiência das condições de refrigeração dos equipamentos de conservação.

Libertação de fumo de algum equipamento eléctrico.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

3.4.EVACUAÇÃO DE EFLUENTES DE COMBUSTÃO

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso e exploração das áreas equipadas com sistema de evacuação de efluentes de combustão.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter esta instalação em condições normais de funcionamento sem que esta represente um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as instruções de funcionamento e recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os espaços devem ser adequadamente ventilados e estas condições devem ser garantidas em permanência.

A coloração dos fumos de evacuação fornece uma boa indicação acerca de eventuais avarias. Caso os fumos de evacuação se apresentem de coloração demasiadamente escura: a queima é incorrecta apresentando elevada concentração de combustível não queimado completamente.

Deve ser assegurado que não é obstruída a saída de gases de evacuação.

Possíveis avarias:

Fuga de gases de combustão.

Corrosão dos materiais.

Deficiente exaustão dos fumos e gases produzidos.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

3.5. VENTILAÇÃO E CONDICIONAMENTO DO AR

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso e exploração das instalações de ventilação e condicionamento do ar.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter esta instalação em condições normais de funcionamento sem que esta represente um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as instruções de funcionamento e recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os espaços devem ser adequadamente ventilados e estas condições devem ser garantidas em permanência.

O acesso aos locais afectos a serviços técnicos de ventilação e condicionamento do ar deve ser reservado a pessoal técnico especializado adstrito à sua exploração ou manutenção.

Todos os locais e equipamentos devem estar devidamente sinalizados.

Possíveis avarias:

Deficiente arrefecimento do ar ambiente.

Deficiente aquecimento do ar ambiente.

Presença de cheiros.

Presença de fumos.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

3.6.ASCENSORES

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso e exploração dos ascensores.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter esta instalação em condições normais de funcionamento sem que esta represente um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as instruções de funcionamento e recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Não utilizar a cabine por um número de pessoas superior ao indicado na placa de carga nem para uma carga superior à que figura na mesma.

Não obstruir as guias da porta.

O uso da chave de abertura das portas em caso de emergência deve limitar-se exclusivamente às operações de resgate em momentos de avarias.

O acesso aos locais afectos a serviços técnicos dos ascensores deve ser reservado a pessoal técnico especializado adstrito à sua exploração ou manutenção.

Todos os equipamentos devem estar devidamente sinalizados.

Possíveis avarias:

Encravamento das portas.

Ausência de iluminação.

Paragem durante o percurso.

Não funcionamento dos botões de chamada.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

3.7.LIQUIDOS E GASES COMBUSTÍVEIS

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso e exploração das instalações que usam líquidos e gases combustíveis.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter estas instalações em condições normais de funcionamento sem que esta represente um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as instruções de funcionamento e recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os espaços onde se localizem equipamentos que recorram ao uso de líquidos ou gases combustíveis devem ser mantidos limpos e desobstruídos.

Todos os espaços devem ser adequadamente ventilados e estas condições devem ser garantidas em permanência.

O acesso aos locais afectos a serviços técnicos das instalações de líquidos e gases combustíveis deve ser reservado a pessoal técnico especializado adstrito à sua exploração ou manutenção.

Todos os locais e equipamentos devem estar devidamente sinalizados.

Possíveis avarias:

Fuga de gás.

Derrame de líquidos combustíveis.

Não funcionamento dos equipamentos alimentados por líquidos ou gases combustíveis.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

4. PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A eficácia das instalações activas de segurança é função do seu estado de operacionalidade, pelo que devem ser objecto de rigoroso cumprimento dos programas de manutenção recomendados pelos fabricantes dos respectivos equipamentos.

Para além disso, devem estar sempre disponíveis para efeitos de consulta os manuais com as instruções de uso e de exploração dos equipamentos que compõem essas instalações.

Estas instalações devem ser objecto de vistorias periódicas com o objectivo de aferir o seu estado de eventual dano ou avaria passíveis de comprometer a sua eficácia, pelo que se deve proceder a verificações e à correcção imediata das avarias detectadas.

Os sistemas e equipamentos de SCIE instalados são:

- Sinalização;
- Iluminação de emergência;
- Detecção, alarme e alerta;
- Controlo de fumos;
- Meios de intervenção;
- Sistemas fixos de extinção de incêndios;
- Detecção automática de gás combustível;
- Elementos da compartimentação corta-fogo;
- Posto de Segurança.

As instruções de funcionamento, são fornecidas pelo fornecedor e/ou instalador dos equipamentos e estão incluídas como anexo a este Plano, sendo da responsabilidade do RS mantê-las actualizadas e em conformidade com os equipamentos e sistemas instalados.

Deverão ser registadas todas as operações efectuadas, constando no Anexo I – Registos de Segurança a sua execução.

4.1.SINALIZAÇÃO

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso da sinalização de emergência.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter esta instalação em condições adequadas garantindo que o seu propósito seja cumprido, evitando más interpretações que ponham em causa a segurança dos utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

É estritamente proibido pendurar elementos sobre a sinalização ou impedir a sua perfeita visualização.

Na sua limpeza não deverão ser utilizados produtos abrasivos.

Em caso de dano ou ausência de placa de sinalização prevista, deverão substituir-se por outras de características análogas.

Possíveis danos:

Placas partidas, queimadas ou retiradas dos locais previstos.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

4.2.ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso da iluminação de emergência.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter esta instalação em condições adequadas garantindo que o seu propósito seja cumprido, evitando más interpretações que ponham em causa a segurança dos utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

É estritamente proibido pendurar elementos sobre a iluminação ou provocar a sua obstrução.

Todas as lâmpadas de substituição serão das mesmas características das substituídas.

No caso dos blocos autónomos, deverá ser tido em atenção o tempo de vida útil das baterias e proceder à sua substituição sempre que necessário.

Possíveis avarias:

Ausência de iluminação total.

Ausência de iluminação parcial.

Ausência de iluminação pontual.

Led de carregamento apagado.

Acrílico queimado.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

4.3. DETECÇÃO, ALARME E ALERTA

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso do sistema de detecção, alarme e alerta.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter esta instalação em condições adequadas garantindo que o seu propósito seja cumprido, evitando más interpretações que ponham em causa a segurança dos utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os equipamentos devem estar devidamente sinalizados.

É estritamente proibido accionar botoneiras por outro motivo senão um caso real de emergência.

É estritamente proibido pendurar elementos sobre os equipamentos do sistema de detecção, alarme e alerta ou impedir a sua perfeita visualização.

A central de detecção deve ser mantida em funcionamento pleno, sendo estritamente proibido inibi-la parcial ou totalmente.

Possíveis avarias:

Todas as avarias detectadas pelo sistema ficam registadas no mesmo e terá indicação no display qual o aparelho ou zona em avaria.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

PEU dos Equipamentos e Sistemas de Segurança

Matriz de Comando:

MAPA DE COMANDOS E SINALIZAÇÕES DA CENTRAL DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS							
EQUIPAMENTO	DESIGNAÇÃO	QT	TS	TA	TC	Z	OBSERVAÇÕES
BLOCO A							
QEAC A2.1	- Corte Geral	1			1		Por alarme em qualquer piso
QEAC A3.1	- Corte Geral	1			1		Por alarme em qualquer piso
QED A2.1	- Desenfumagem Hotte - Desenfumagem Corredor Piso 1	1			1 1		Por alarme na cozinha ou refeitório Por alarme no piso 1
QRFC A2.1	- Fecho geral RCF	1	1		1		Por alarme em qualquer piso
UAL Piso 0	- Ordem de fecho portas C.F.	1	1		1		Por alarme no piso 0
UAL Piso 1	- Ordem de fecho portas C.F. e Desbloqueio das saídas emergência	1	1		1		Por alarme no piso 1
UAL Piso 2	- Ordem de fecho portas C.F. e Desbloqueio das saídas emergência	1	1		1		Por alarme no piso 2
UAL Piso 3	- Ordem de fecho portas C.F. e Desbloqueio das saídas emergência	1	1		1		Por alarme no piso 3
UAL Piso 4	- Ordem de fecho portas C.F. e Desbloqueio das saídas emergência	1	1		1		Por alarme no piso 4
Q.E.ELEV.1	- Ordem de paragem do elevador	1			1		Por alarme em qualquer piso
Central Extinção Hotte	- Sinalização alarme e/ou extinção	1		1			Por alarme na hotte
C.D. Gás	- Corte de gás	1			1		Por alarme no piso 1
Cortina Pára- Chamas	- Ordem de fecho	2	1		1		Por alarme no piso 1
	TOTAL		8	1	14		
BLOCO B							
QEAC B1.1	- Corte Geral	1			1		Por alarme no Auditório
QRFC B1.1	- Fecho Geral RCF	1	1		1		Por alarme no Auditório
	TOTAL		1	0	2		
BLOCO D							
QEAC D -1.1	- Corte Geral	1			1		Por alarme em qualquer piso
QRFC D -1.1	- Fecho Geral RCF	1	1		1		Por alarme no Auditório
	TOTAL		1	0	2		
BLOCO E							

PEU dos Equipamentos e Sistemas de Segurança

MAPA DE COMANDOS E SINALIZAÇÕES DA CENTRAL DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS							
EQUIPAMENTO	DESIGNAÇÃO	QT	TS	TA	TC	Z	OBSERVAÇÕES
QEAC E3.1	- Corte Geral	1				1	Por alarme em qualquer piso
QRCF E3.1	- Fecho geral RCF	1	1		1		Por alarme em qualquer piso
Q.E.ELEV.2	- Ordem de paragem do elevador	1				1	Por alarme em qualquer piso
UAL Piso 0	- Ordem de fecho portas C.F.	1	1		1		Por alarme no Piso 0
UAL Piso 1	- Ordem de fecho portas C.F.	1	1		1		Por alarme no Piso 1
UAL Piso 2	- Ordem de fecho portas C.F.	1	1		1		Por alarme no Piso 2
	TOTAL		4	0	6		
BLOCO H							
C,D. Gás	- Corte de Gás	1				1	Por alarme no Bloco H
	TOTAL		0	0	1		
	TOTAL GERAL SISTEMA		14	1	25		

LEGENDA:

- Quantidade (QT) - quantidade de equipamentos similares comandados ou sinalizados
 Tele-Sinalização (TS) - mudança de estado de um equipamento ou órgão (marcha/paragem, aberto/fechado, activo/inactivo, etc.)
 Tele-Alarme (TA) - alarmes de disfunção num órgão, ou alarmes de síntese relativos a um equipamento
 Tele-Comando (TC) - comando para provocar mudança de estado no sistemas ou equipamentos comandados
 Zonagem (Z) - zonas ou cenários que dão origem aos comandos discriminados.

4.4.SISTEMA DE CONTROLO DE FUMOS

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso do sistema de controlo de fumos.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter estes equipamentos em condições normais de funcionamento evitando que estes representem um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os equipamentos devem estar devidamente sinalizados.

Deve garantir-se que todas as aberturas afectas ao sistema de desenfumagem são permanentemente mantidas desimpedidas e operacionais.

Verificar se as UPS de apoio aos sistemas em caso de emergência estão operacionais.

Possíveis avarias:

Deficiente abertura das clarabóias instaladas nos topos das vias verticais.

Deficiente extracção mecânica de fumos na cozinha.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

4.5. MEIOS DE INTERVENÇÃO

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso dos meios de intervenção disponíveis na escola.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter estes equipamentos em condições normais de funcionamento evitando que estes representem um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os equipamentos devem estar devidamente sinalizados.

É estritamente proibido utilizar os extintores, mantas ignífugas e carretéis, por outro motivo senão um caso real de emergência.

É estritamente proibido pendurar elementos sobre os meios de intervenção ou impedir a sua perfeita visualização.

Sempre que a manta ignífuga for utilizada, esta deve ser descartada e substituída por outra de características análogas.

Sempre que um extintor for descarregado, este não deve voltar ao seu posicionamento normal sem que antes seja carregado.

Após a utilização dos carretéis deve verificar-se se a central de bombagem entrou em funcionamento e se é necessário repor o sistema.

Possíveis avarias:

Extintor sem pressão.

Carretel sem pressão.

Fuga na rede interna de água de incêndio.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

4.6.SISTEMA FIXO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso do sistema fixo de extinção de incêndio.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter estes equipamentos em condições normais de funcionamento evitando que estes representem um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os equipamentos devem estar devidamente sinalizados.

É estritamente proibido accionar o botão de accionamento manual por outro motivo senão um caso real de emergência.

É estritamente proibido pendurar elementos sobre os equipamentos do sistema fixo de extinção de incêndio ou impedir a sua perfeita visualização e funcionamento.

Possíveis avarias:

Deficiência no sistema de detecção.

Entupimento nos bocais de descarga e difusores.

Ausência de agente extintor.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

4.7.DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE GÁS COMBUSTÍVEL

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso do sistema de detecção automática de gás combustível.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter esta instalação em condições adequadas garantindo que o seu propósito seja cumprido, evitando que esta represente um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os equipamentos devem estar devidamente sinalizados.

É estritamente proibido pendurar elementos sobre os equipamentos do sistema de detecção automática de gás combustível ou impedir a sua perfeita visualização e funcionamento.

Possíveis avarias:

Ausência de gás nos aparelhos que recorrem a este combustível para funcionamento.

Deficiência no sistema de detecção.

Deficiência no funcionamento das electroválvulas.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

4.8.ELEMENTOS DA COMPARTIMENTAÇÃO CORTA-FOGO

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso dos elementos da compartimentação corta-fogo.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter estes elementos em condições adequadas garantindo que o seu propósito seja cumprido, evitando que estes representem um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Devem ser cumpridas as recomendações dos fabricantes e/ou instaladores.

Seguir o plano de manutenção em vigor.

Todos os elementos devem estar devidamente sinalizados.

É estritamente proibido ser utilizar calços ou outros meios de travamento das portas corta-fogo, se não as equipadas com retentores magnéticos que garantem o seu fecho em caso de emergência.

As fitas intumescentes não devem ser pintadas ou alteradas de nenhuma forma que as danifique ou prejudique as características de intumescência.

Não devem ser obstruídos os selectores de fecho nem as molas recuperadoras.

Possíveis avarias:

Deficiente selagem dos vãos corta-fogo.

As portas corta-fogo não se desprendem dos retentores magnéticos em caso de emergência.

Obstrução das cortinas corta-fogo.

Inibição no fecho dos registos corta-fogo.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

4.9. POSTO DE SEGURANÇA

Objectivo:

Fornecer aos utilizadores e aos elementos da equipa de segurança, a informação necessária para o correcto uso e exploração do posto de segurança.

Responsáveis:

É da responsabilidade do RS manter estas instalações em condições adequadas garantindo que o seu propósito seja cumprido, evitando que estas representem um risco para todos os utilizadores do edifício.

É da responsabilidade de qualquer utilizador do edifício que detecte uma anomalia comunicá-la ao RS.

Procedimentos de Segurança:

Deve estar devidamente sinalizado.

É estritamente proibido utilizar este compartimento para outro fim, nomeadamente arrumos.

O seu fácil acesso deve ser permanente garantido e de ser permanentemente vigiado.

Deve estar devidamente equipado (central de detecção de incêndios, plano de segurança, chaveiro geral, botoneiras de corte de energia e combustíveis, comunicação com o interior do edifício e possibilidade de alerta)

Possíveis anomalias:

Dificuldade na comunicação.

Ausência de chaves.

Plano de segurança desactualizado.

Inviabilidade dos cortes de energia e combustível.

Registo associado:

RELATÓRIO DE ANOMALIAS NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

5. PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES TÉCNICAS

São da responsabilidade do Responsável de Segurança, delegando a sua verificação a uma pessoa ou equipa, as seguintes condições:

- Verificar o cumprimento dos programas de manutenção com a calendarização e periodicidade recomendada pelos fabricantes e instaladores de todas as instalações relacionadas com a segurança e restantes instalações técnicas.
- Registar todas as avarias e não conformidades detectadas, com indicação das datas de ocorrência e da sua correcção, assim como as medidas correctivas adoptadas com vista a reposição da normalidade, devidamente assinadas e arquivadas.

A manutenção de equipamentos e sistemas instalados é efectuada por recurso a empresas especializadas, com base em contractos de prestação de serviços, ou através dos técnicos de manutenção (TPR contratado pela Parque Escolar), procedendo-se ao registo de todas as intervenções efectuadas, quer sob o ponto de vista da manutenção preventiva quer sob o ponto de vista da manutenção correctiva.

É aqui descrita a calendarização prevista das acções de prevenção e manutenção das instalações técnicas de uma forma resumida, sendo que a descrição exaustiva das verificações consta do ficheiro digital em quadro dinâmico, passível de actualização sempre que necessário.

Quaisquer anomalias devem ser comunicadas e participadas ao Responsável de Segurança, sendo da responsabilidade deste tomar todas as medidas necessárias para o restabelecimento célere das normais condições de operacionalidade das instalações técnicas.

5.1.INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA

Frequência	diária	semanal	mensal	trimestral	semestral	anual
PT e rede de terras			X		X	X
Quadros de comando e controlo						X
Quadros de potência e comando						X
Quadros de distribuição						X
Pára-raios						X
Iluminação normal			X			
Gerador de Emergência			X		X	X
UPS			X	X	X	

5.2.INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO

Frequência	semanal	mensal	trimestral	semestral	anual	bienal
Circuitos hidráulicos					X	
Sistema solar térmico			X		X	
Caldeira a gás		X	X		X	
Depósitos de AQS			X		X	
Vasos de Expansão				X		
Termoacumulador					X	X

5.3. INSTALAÇÃO DE CONFECÇÃO E DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS

Frequência	diária	semanal	mensal	trimestral	semestral	anual
COZINHA						
Fogão				X		
Grelhador				X		
Forno				X		
Forno eléctrico				X		
Basculante				X		
Marmita				X		
Máquina lavar louça				X		
Tecto ventilado			X	X	X	
Fritadeira eléctrica	X		X		X	
Frigideira	X		X		X	
Serra ossos	X		X			
Cortador de legumes	X		X			
Armário frigorífico e bancada refrigerada			X		X	
Câmara frigorífica			X		X	
Batedeira	X		X			
Peladora de batatas	X				X	
Electrocolador de insectos			X		X	
Esterilizador de facas	X				X	
BAR/ CAFETARIA						
Bancada refrigerada			X		X	
Electrocolador de insectos			X		X	
Cortador de carnes frias	X				X	
Termo de leite	X				X	
Torradeira	X		X			

		PM das Instalações Técnicas	
Vitrina expositora refrigerada		X	X
Máquina do café	X	X	
Grelhador de prensa	X	X	
Moinho de café	X	X	

5.4.EVACUAÇÃO DE EFLUENTES DE COMBUSTÃO

CALENDARIZAÇÃO PREVISTA NA MANUTENÇÃO DA CALDEIRA A GÁS, DO GRUPO GERADOR E DA CENTRAL DE BOMBAGEM.

5.5. VENTILAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR

Frequência	diária	mensal	bimestral	trimestral	semestral	anual
Unidade de condicionamento interior			X		X	X
Caixa de filtros		X			X	
Rede de condutas						X
Qualidade do ar						X
Grelhas e difusores						X
Registos manuais						X
Registos motorizados						X
Unidade de split			X		X	X
Unidade de tratamento do ar		X		X		X
Ventiladores				X	X	X
Ventiladores acoplamento directo					X	X
Chiller		X		X		X
Radiadores				X		X
Tratamento de água		X				X
Circuitos hidráulicos						X
Vasos de expansão					X	X
Quadros eléctricos de AVAC						X

5.6.ASCENSORES

Frequência	diária	semanal	mensal	trimestral	anual	bienal
Ascensor			X			X

5.7.LIQUIDOS E GASES COMBUSTÍVEIS

Frequência	diária	semanal	mensal	trimestral	semestral	anual
Rede de Gás						X

6. PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

São da responsabilidade do Responsável de Segurança, delegando a sua verificação a uma pessoa ou equipa, as seguintes condições:

- Verificar o cumprimento dos programas de manutenção com a calendarização e periodicidade recomendada pelos fabricantes e instaladores de todas as instalações relacionadas com a segurança.
- Registar todas as avarias e não conformidades detectadas, com indicação das datas de ocorrência e da sua correcção, assim como as medidas correctivas adoptadas com vista a reposição da normalidade, devidamente assinadas e arquivadas.
- Garantir que todas as empresas contratadas para a verificação e manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança estão inscritas na ANPC.

A manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança é efectuada por recurso a empresas especializadas, com base em contractos de prestação de serviços, ou através dos técnicos de manutenção (TPR contratado pela Parque Escolar), procedendo-se ao registo de todas as intervenções efectuadas, quer sob o ponto de vista da manutenção preventiva quer sob o ponto de vista da manutenção correctiva.

É aqui descrita a calendarização prevista das acções de prevenção e manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança de uma forma resumida, sendo que a descrição exhaustiva das verificações consta do ficheiro digital em quadro dinâmico, passível de actualização sempre que necessário.

Quaisquer anomalias devem ser comunicadas e participadas ao Responsável de Segurança, sendo da responsabilidade deste tomar todas as medidas necessárias para o restabelecimento célere das normais condições de operacionalidade dos equipamentos e sistemas de segurança.

6.1.SINALIZAÇÃO

Substituição de placas vandalizadas ou ausentes, sempre que necessário.

6.2.ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Frequência	diária	semanal	mensal	trimestral	semestral	anual
Iluminação de emergência			X			

PM dos Equipamentos e Sistemas de Segurança

6.3.DETECCÃO, ALARME E ALERTA

Frequência	diária	semanal	mensal	trimestral	semestral	anual
Central deteção de incêndios			X			X

6.4.CONTROLO DE FUMOS

Frequência		diária	mensal	bimestral	trimestral	semestral	anual
Clarabóias	de						X
Desenfumagem							
Central	de		X				X
Desenfumagem							

6.5.MEIOS DE INTERVENÇÃO

Frequência	diária	mensal	bimestral	trimestral	semestral	anual
Circuitos hidráulicos						X
Central hidropressora de combate a incêndio		X				X
Tratamento de água		X				X
Carretéis e bocas de incêndio						X
Extintores				X		X

6.6.SISTEMA FIXO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO

Frequência	diária	mensal	bimestral	trimestral	semestral	anual
Sistema fixo de extinção de incêndios				X		X

6.7.DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE GÁS COMBUSTÍVEL

Frequência	diária	mensal	bimestral	trimestral	semestral	anual
Sistema automático detecção de gás				X	X	

PM dos Equipamentos e Sistemas de Segurança

6.8.ELEMENTOS DE COMPARTIMENTAÇÃO CORTA-FOGO

Frequência	diária	mensal	bimestral	trimestral	semestral	anual
Portas e cortinas corta-fogo		X				
Registos corta-fogo						X

7. FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Devem possuir formação no domínio da segurança contra incêndio:

- a) Os professores, funcionários e colaboradores da escola;
- b) Todas as pessoas que exerçam actividades profissionais por períodos superiores a 30 dias por ano nos espaços afectos à escola;
- c) Todos os elementos da equipa de segurança designada neste Plano.

O RS deve, em conjunto com o DS, definir um programa de sensibilização que poderá consistir no seguinte:

- a) Sensibilização para a segurança contra incêndio, constantes de sessões informativas que devem cobrir o universo dos destinatários referidos anteriormente, com o objectivo de:
 - i) Familiarização com os espaços do edifício e identificação dos respectivos riscos de incêndio indicados neste Plano;
 - ii) Conhecimento e cumprimento do plano de prevenção;
 - iii) Cumprimento dos procedimentos de alarme;
 - iv) Cumprimento dos procedimentos gerais de actuação em caso de emergência, nomeadamente dos de evacuação.

Os destinatários destas acções sensibilização são todos os utilizadores do edifício.

O RS deve, em conjunto com o DS, definir um programa de formação que poderá consistir no seguinte:

- a) Formação específica destinada aos elementos que, na sua actividade profissional normal, lidam com situações de maior risco de incêndio, nomeadamente os que a exercem em locais de risco C ou F, nomeadamente os funcionários da cozinha, os funcionários da manutenção, os professores e funcionários das oficinas e laboratórios;
- b) Formação específica para os elementos que possuem atribuições especiais de actuação em caso de emergência, ou seja, para todos os responsáveis nomeados na equipa de segurança deste Plano, nomeadamente para:
 - i) A emissão do alerta;
 - ii) A evacuação;
 - iii) A utilização dos comandos de meios de actuação em caso de incêndio e de primeira intervenção, que sirvam o edifício;
 - iv) A recepção e o encaminhamento dos bombeiros;
 - v) A direcção das operações de emergência;
 - vi) Outras actividades previstas neste Plano.

É da responsabilidade do RS garantir que as acções de formação sejam realizadas por empresas certificadas e que os formadores tenham experiência comprovada no âmbito da SCIE.

A realização das acções de formação deve ser registada neste Plano, no anexo dos Registos de Segurança.

8. EXERCÍCIOS DE SIMULAÇÃO

Devem ser realizados exercícios com o objectivo de teste deste Plano e de treino dos ocupantes e da equipa de segurança designada, com vista à criação de rotinas de comportamento e de actuação, bem como o aperfeiçoamento dos procedimentos aqui elencados.

O simulacro deve ter uma periodicidade anual e deverá ser sempre realizado no início do ano lectivo.

Os exercícios devem ser devidamente planeados, executados e avaliados, com a colaboração eventual do corpo de bombeiros da área de actuação e de coordenadores ou de delegados da protecção civil.

A execução dos simulacros deve ser acompanhada por observadores que colaborarão na avaliação dos mesmos, tarefa que pode ser desenvolvida pelas entidades referidas ou pela empresa contratada para o efeito.

Deve ser sempre dada informação prévia aos ocupantes da realização de exercícios, podendo não ser rigorosamente estabelecida a data e ou hora programadas.

Quando se contrate uma empresa externa para realização do simulacro é da responsabilidade do RS garantir que seja certificada e que os coordenadores tenham experiência comprovada no âmbito da SCIE.

A preparação e realização do simulacro devem ser registadas neste Plano, no anexo dos Registos de Segurança.

CAPITULO III – PLANO DE EMERGÊNCIA

O plano de emergência incorpora a organização de segurança, as atribuições e os procedimentos de actuação em situação de emergência. De uma forma simples e precisa sistematiza a evacuação enquadrada dos ocupantes, limitando a propagação e respectivas consequências dos incêndios.

1. PONTOS PERIGOSOS E PONTOS NEVRÁLGICOS

Foram considerados locais perigosos, pelo tipo de equipamentos instalados:

- Bloco A/ Fa (Piso 00):
 - Cozinha;
 - Cafeteria.
- Bloco C (piso -01):
 - Oficina de manutenção;
 - Áreas técnicas.
- Bloco D (pisos -01 e -02):
 - Oficina mecânica;
 - Oficina de energias renováveis;
 - Área técnica.
- Bloco E (piso 02):
 - Laboratórios e salas de preparação.
- Bloco Fc (piso 00):
 - PT.
- Bloco Gb (piso -02):
 - Área técnica.
- Bloco H (piso 00):
 - Grupo gerador de emergência;
 - Sala de quadros eléctricos;
 - Central de bombagem da rede de água de incêndios;
 - Sala máquinas AVAC.
- Bloco J (piso -02):
 - Área técnica.
- Bloco S (piso -01):
 - Área técnica do gás.

Os pontos nevrálgicos, deste equipamento, que são vitais à continuidade da exploração da UT e imprescindíveis em caso de emergência são:

- Central de bombagem da água para combate a incêndios;
- Grupo gerador;
- Bastidores;
- Posto de Segurança;
- Cofre (salvaguarda de bens).

2. ENTIDADES A CONTACTAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

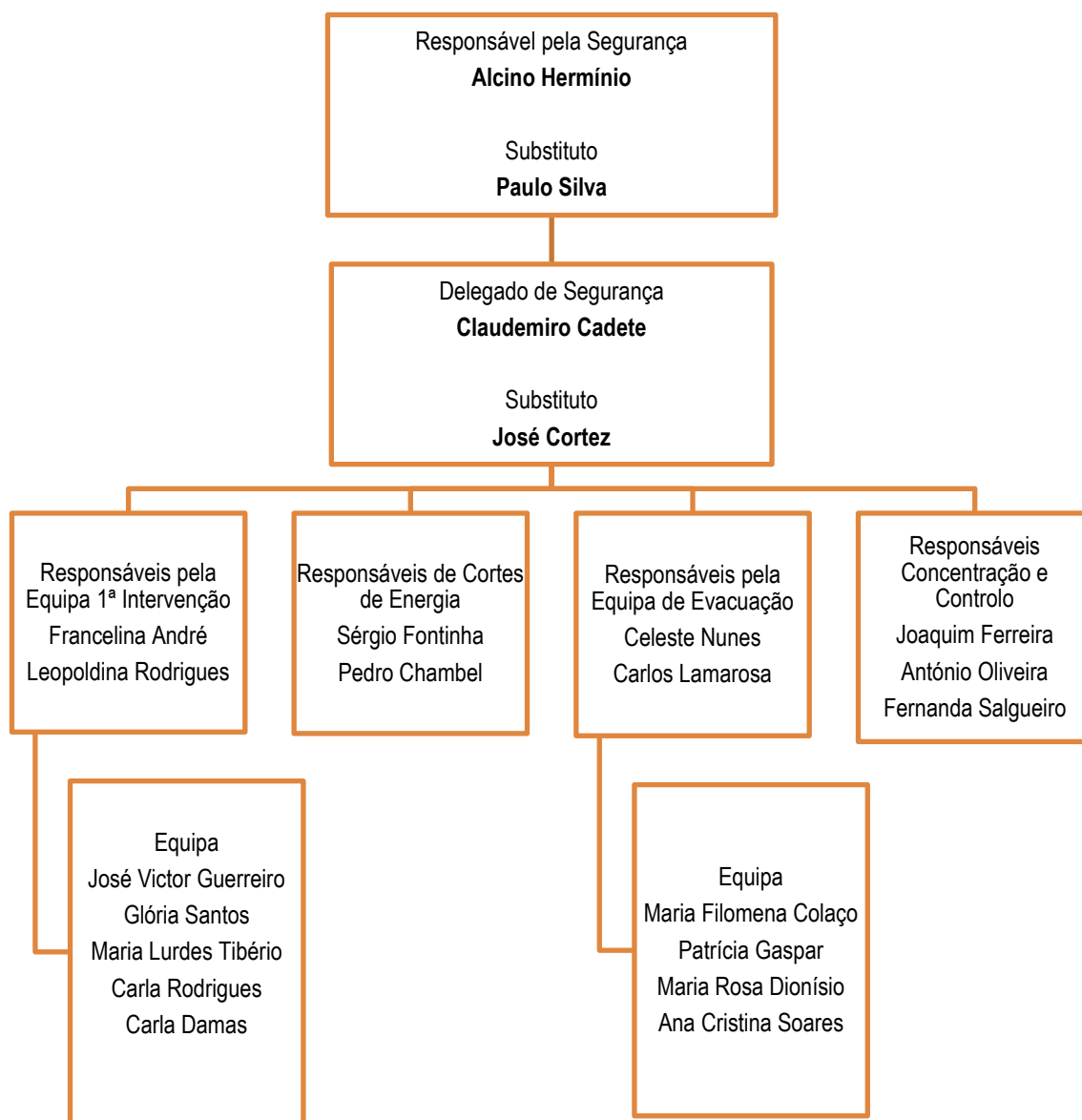
Número Nacional de Emergência	112
Bombeiros Voluntários de Abrantes	241 360 670
GNR	241 360 920
Serviço Municipal de Protecção Civil	241 330 100
Câmara Municipal de Abrantes	241 330 100
Centro de Saúde	241 363 138
Hospital de Abrantes	241 360 700
Centro de Informação Anti-Venenos	808 250 143
Responsável de Segurança	935 106 978
Responsável de Segurança (substituto)	929 318 214
Delegado de Segurança	933 282 678
Delegado de Segurança (substituto)	917 666 659
R. Equipa 1ª Intervenção	_____

R. Equipa Cortes de Energia	_____

R. Equipa de Evacuação	_____

R. Equipa Concentração e Controlo	_____

3. ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA



3.1. COMPETÊNCIAS DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA

O Responsável de Segurança será o coordenador das operações em conjunto com o Delegado de Segurança. Sempre que o Responsável de Segurança não esteja presente, o controlo das operações será assumido pelo Delegado de Segurança.

O Responsável de Segurança ou alguém delegado por este deve:

- Garantir o preenchimento e actualização dos registos de segurança;
- Definir um plano de formação, a realizar no primeiro período do ano escolar;
- Planear e realizar um exercício de simulação (simulacro) no início do ano escolar;
- Acorrer ao ponto a partir do qual serão realizadas as comunicações internas e externas;
- Estabelecer o contacto com as entidades externas (PSP, Bombeiros, Protecção Civil, INEM);
- Ordenar a evacuação;
- Controlar o Ponto de Encontro;
- Deve receber os meios de socorro externos, fornecendo todas as informações solicitadas por estes;
- Deve controlar e orientar a movimentação de pessoas e veículos, não permitindo que ninguém (salvo meios de socorro) entre no recinto da escola;
- Deve informar os pais e controlar a chegada dos mesmos, não permitindo que estes entrem no recinto escolar, ou atribuir esta função ao designado Relações Públicas;
- Deve, após indicação dos Bombeiros, determinar o regresso às instalações.

Após o incêndio deve coordenar e orientar os seguintes procedimentos:

- Completar a evacuação de fumos, calor e gases de combustão;
- Repor nas condições adequadas todos os equipamentos do sistema de segurança;
- Retirar os materiais danificados e proceder à sua substituição e providenciar a recuperação (secagem, etc.) dos materiais e equipamentos pouco danificados;
- Proceder à limpeza e manutenção das instalações atingidas.

3.2.COMPETÊNCIAS DO DELEGADO DE SEGURANÇA

O Delegado de Segurança é o chefe da equipa de segurança, para além todas as funções que o RS lhe possa delegar.

O delegado de segurança tem como funções:

- Dirigir a operação da Equipa de Segurança contra Incêndio.
- Dirigir as operações de emergência (até à chegada dos bombeiros).

Se lhe comunicarem uma situação de emergência:

- Acorrer ao ponto a partir do qual serão realizadas as comunicações internas e externas;
- Activar a equipa de 1ª intervenção e indicar-lhe o local da emergência;
- Activar a equipa de cortes (energia, gás e água, dependendo do tipo de emergência);
- Aguardar comunicação da equipa de 1ª intervenção, e em conjunto com RS:
 - Se a situação for controlada, autorizar a reposição da normalidade;
 - Se a situação não for controlada, activar equipa de evacuação.
- Dirigir-se ao ponto de encontro e aguardar comunicação das equipas de cortes e de evacuação.

3.3.EQUIPA DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO

É uma equipa especialmente constituída para intervir no controle da situação de emergência e, portanto, os seus elementos são indivíduos com formação em técnicas de uso e manuseamento de extintores e carretéis, bem como nos aspectos gerais que intervêm no controle das situações de emergência.

A equipa de primeira intervenção actua em situação de emergência, segundo as seguintes acções:

- Aguardar comunicação do DS quanto à localização da emergência;
- Faz o controlo do risco com os meios instalados na zona;
- Comunicação ao DS se a situação de emergência foi controlada ou não;
- Se a situação não foi controlada dirige-se ao ponto de encontro.

3.4.EQUIPA DE CORTES DE ENERGIA

É a equipa formada por pessoas que colaboram para que o processo de desligar os quadros eléctricos e os dispositivos de controlo dos combustíveis, quer o parcial, quer o geral conforme a amplitude da emergência, e realizar-se-á de acordo com as instruções do DS. Pode, quando o justificar, também efectuar o corte da água de consumo de rede e não a que abastece os equipamentos de segurança contra incêndios.

A Equipas de Corte de Energia e Combustíveis actua em situação de emergência, segundo as seguintes instruções:

- Efectuar segundo a ordem do DS, os cortes parciais e gerais da electricidade;
- Efectuar segundo a ordem do DS, os cortes parciais e gerais do gás;
- Efectuar segundo a ordem do DS, o corte da água de consumo de rede;
- Dirige-se ao ponto de encontro e confirma junto do DS a realização dos cortes.

3.5.EQUIPA DE EVACUAÇÃO

É a equipa formada por pessoas que colaboram para que o processo de saída/evacuação do edifício se realize de acordo com as instruções do DS.

A equipa de evacuação actua em situação de emergência, segundo as seguintes instruções de carácter geral para os seus componentes:

- Aguarda comunicação do DS com ordem de evacuação (via telefone ou toque geral);
- Dirigir o fluxo de evacuação para as saídas;
- Ajuda os ocupantes da sua zona;
- Ajuda a evacuar os ocupantes com dificuldade de mobilidade ou outro tipo de condicionalismo;
- Comprova que a sua zona de actuação está vazia;
- Dirige-se ao ponto de encontro, e junto do DS, confirma as pessoas evacuadas.

3.6.EQUIPA DE CONCENTRAÇÃO E CONTROLO

É a equipa formada por pessoas que colaboram para que o processo do controlo do número de pessoas evacuadas no momento da emergência. São pessoas que recolhem os registos manuais realizados através do controlo de acessos implementado na Escola e que em conjunto com a equipa de evacuação verifica todas as presenças.

A equipa de concentração e controlo actua em situação de emergência, segundo as seguintes instruções de carácter geral para os seus componentes:

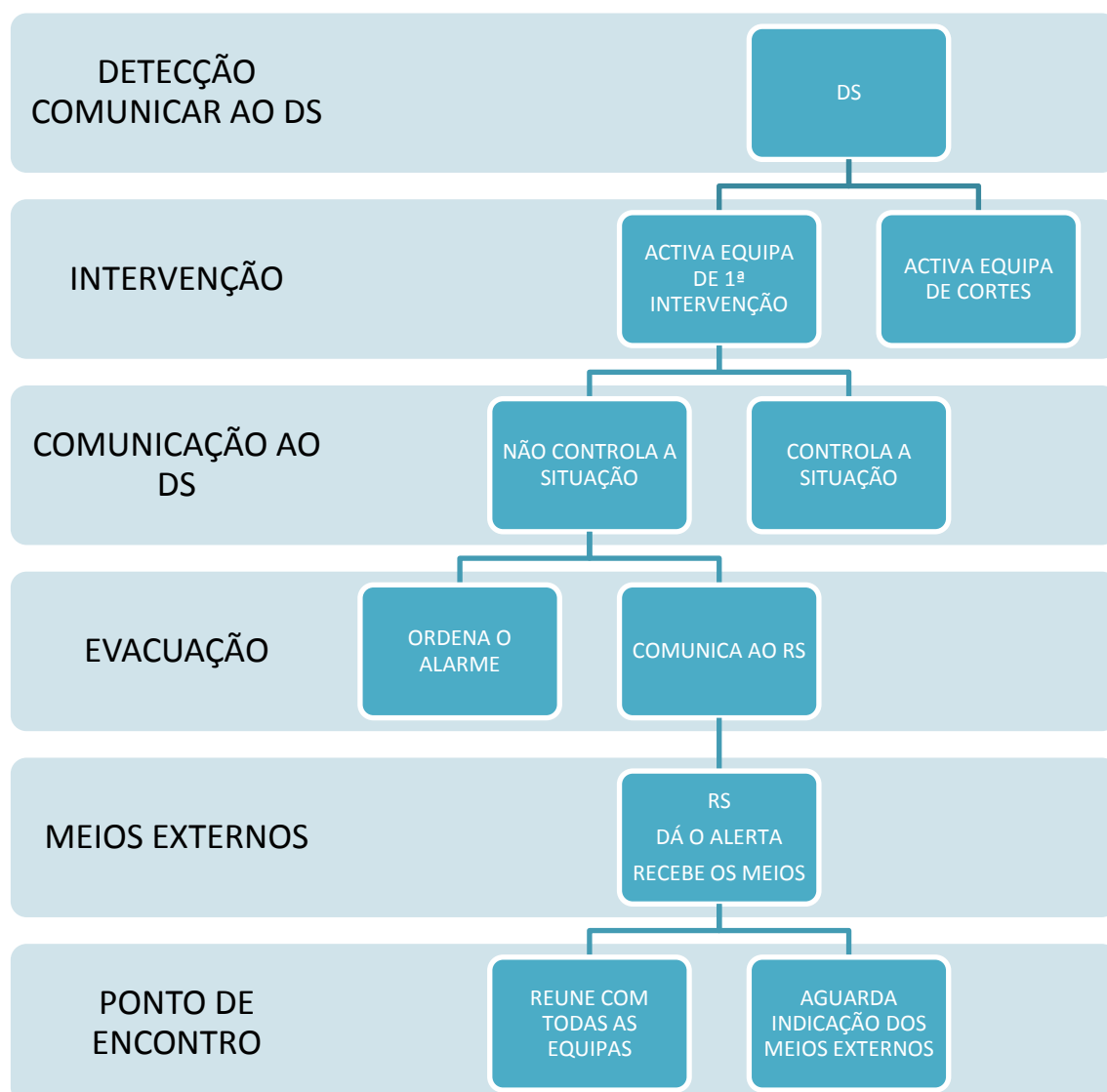
- À indicação de evacuação dirige-se ao ponto de encontro;
- Recebe as turmas e organiza-as no ponto de encontro:
 - Cada turma em fila indiana, com o respectivo professor na frente munido da sua ficha de controlo.
- Recebe os funcionários, professores (sem turma) e visitantes e organiza-os em filas;
- Verifica todas as presenças e informa o DS.

4. PLANO DE ACTUAÇÃO

O Plano de Actuação será realizado pelo Delegado de Segurança, que terá o prévio conhecimento dos pontos perigosos e dos pontos nevrálgicos.

O Delegado de Segurança é o representante da entidade responsável que avalia situações de emergência e coordena as acções a desenvolver.

Organograma de actuação perante uma situação de emergência:



4.1. PROCEDIMENTOS EM CASO DE DETECÇÃO OU PERCEPÇÃO DE UM ALARME

Em horário normal:

Qualquer pessoa que se aperceba de um foco de incêndio deve, caso não tenha entrado em funcionamento o alarme automático, dar o alarme através da botoneira mais próxima e:

- Comunicar ao Delegado de Segurança;
- Afastar todas as matérias combustíveis, por forma a limitar a propagação do incêndio;
- Recorrendo dos meios disponíveis, tentar extinguir o foco;
- Receber a equipa de 1ª intervenção e informá-la da situação.

Se verificar que existem pessoas em perigo, deve prestar o apoio necessário. Quando chegar a pessoa ou equipa responsável deve dirigir-se à saída de emergência mais próxima, abandonando o edifício, e dirigindo-se ao Ponto de Encontro.

Aguarde pelas indicações do Responsável de Segurança ou alguém delegado por este.

O Responsável pela Segurança, deve ser informado sobre a localização exacta, extensão do sinistro e se há vítimas a socorrer, deve confirmar se foi accionado o alarme interno, alertar os bombeiros (se necessário) e fazer a recepção aos mesmos.

Fora do horário normal:

Fora dos horários comuns de funcionamento, quando a ocupação é muito inferior aos períodos normais de funcionamento, a evacuação será sempre privilegiada em relação a qualquer outra acção.

A pessoa que detectar alguma situação de emergência, deve dar o alarme, abandonar o edifício em segurança, contactar o Delegado de Segurança e/ou as forças de intervenção externas.

4.2.A TRANSMISSÃO DO ALERTA

O alerta deve ser desencadeado, apenas pelo RS (pelo DS na ausência do RS).

O “Alerta” não é mais do que uma mensagem transmitida aos meios de socorro, que devem intervir neste edifício, em caso de incêndio, nomeadamente os bombeiros. O alerta é feito de modo manual através da rede pública de telecomunicações, ou via telemóvel.

O alerta deve ser transmitido com simplicidade, clareza e atempadamente, se possível com a descrição do desenvolvimento do incidente ou acidente, de modo a prestar o máximo de informações aos bombeiros.

O procedimento a cumprir, deve ser o seguinte:

- Identificação do local e do nome de quem pede socorro;
- Indicação da morada exacta do edifício, certificando-se de que os bombeiros conhecem perfeitamente a sua localização;
- Descrição precisa do tipo de ocorrência;
- Informar se tem conhecimento da existência de vítimas e se sim, quantas e com que tipo de lesões;
- Prestação de todas as informações que os bombeiros solicitem e esclarecimento de todas as suas dúvidas;
- Fornecimento do número do telefone que se está a utilizar, mesmo que os bombeiros, que o costumam pedir, não o façam;
- Manutenção da calma e falar pausadamente durante toda a chamada;
- Quando terminar a chamada, deve desligar-se o telefone e aguardar-se junto a ele, pois os bombeiros costumam confirmar a chamada e, eventualmente, solicitar mais informações nessa altura.

4.3.A COORDENAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE EVACUAÇÃO

A evacuação deve ser programada, isto é, deve ser definida a ordem de saída, de acordo com o local de ocorrência do sinistro e a proximidade das saídas.

A acção da evacuação, caso seja decidida, tem prioridade em relação a qualquer outra função de emergência.

A evacuação dever-se-á proceder com a seguinte ordem de prioridade:

- Local afectado pela emergência;
- Locais adjacentes ao local sinistrado (se necessário, à consideração do Responsável de Segurança);
- Todo o bloco do local sinistrado (se necessário, à consideração do Responsável de Segurança).
- Todos os edifícios (se necessário, à consideração do Responsável de Segurança).

Procedimentos gerais a seguir:

- Nas salas de aula, um aluno será escolhido para formar a fila e o professor será o cerra fila, sendo o último a sair da sala, verificando que nenhum aluno ficou para trás e fechando a porta da sala, sem a trancar;
- O utente ou funcionário com necessidades especiais deverá ser acompanhado e orientado pela pessoa responsável designada para o mesmo;
- Deverão utilizar os caminhos assinalados nas plantas de emergência e que dão acesso ao exterior do edifício;
- A saída deve ser feita o mais calmamente possível, sem correrias e sem paragens, de forma a não obstruir a saída;
- A saída deve ser feita em fila indiana e todas as pessoas devem seguir a pessoa responsável pela evacuação;
- Na equipa de evacuação uma pessoa será responsável por fechar todas as janelas e portas deixando-as destrancadas e deverá certificar-se de que ninguém ficou para trás;
- Todos deverão dirigir-se para o ponto de encontro onde se poderá proceder à verificação das presenças;
- Nunca reentrar no edifício sem que o responsável da segurança declare o fim da emergência.

Nos compartimentos de uso exclusivo dos professores e funcionários, a evacuação deverá ser efectuada de forma calma e ordenada, deixando todas as portas e janelas fechadas.





Ficha de controlo a colocar nas salas de aula

Identificação da sala	
Identificação da turma	
Identificação do professor	
Número de alunos presentes	
Notas	

4.4.ACTIVAÇÃO DOS MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO

A equipa de 1ª intervenção deve de iniciar o mais cedo possível as acções de combate ao incêndio. De acordo com a formação que recebeu, esta equipa, deve utilizar de imediato os extintores portáteis mais próximos do local do sinistro optando pelo equipamento de 1.ª intervenção mais adequado.

Classes de Fogo:

Pictograma da classe de fogo	Classes de fogo	Exemplos
	Fogos que resultem da combustão de materiais sólidos, geralmente de natureza orgânica, a qual se dá normalmente com formação de brasa	Madeiras, papel, cortiça, tecidos, palha, carvão, PVC, etc....
	Fogos que resultam da combustão de líquidos ou sólidos liquidificáveis	Éteres, álcoois, vernizes, gasolinas, gasóleos, ceras, pomadas, pez, etc...
	Fogos que resultam da combustão de gases	Metano, propano, butano, acetileno, hidrogénio, exano, etc...
	Incêndios especiais que resultam da combustão de metais	Magnésio, alumínio, lítio, sódio, urânio, etc...

Agentes extintores:

pó químico					
classes de fogo	método de extinção	ABC	BC	especial (metal powder)	CO ₂
A	arrefecimento ou inibição da chama	sim excelente	não	não	não
		rápido abatimento das chamas	controla apenas pequenas superfícies		controla apenas pequenas superfícies
B	inibição da chama abafamento arrefecimento	sim excelente	sim excelente	não	sim
		nuvem de pó protege o operador	nuvem de pó protege o operador		não deixa resíduos, não contamina alimentos
		rápido abatimento das chamas			
C	inibição da chama	sim	sim	não	sim
D	carência O ₂ ou arrefecimento	não	não	sim excelente	não
		perigo de explosão		forma uma crosta sobre os metais e elimina o O ₂	perigo de explosão
fogos envolvendo electricidade	inibição da chama	sim	sim	não	sim excelente
		não condutor até 6000V			não condutor, não deixa resíduo

água					
classes de fogo	método de extinção	espuma	jacto	pulverizada	halons*
A	arrefecimento ou inibição da chama	sim	sim	sim excelente	sim
		tem acção de abafamento e arrefecimento	boa penetração, rápido arrefecimento de combustíveis e rescaldo		rápido abatimento das chamas
B	inibição da chama abafamento arrefecimento	sim excelente	não	sim	sim
		cobertura de espuma evita reignição e arrefece os líquidos combustíveis	o jacto espalha o fogo	provoca nuvem de vapor que arrefece e inibe	Rápido abatimento das chamas
C	inibição da chama	não	não	não	sim
D	carência O ₂ ou arrefecimento	não	não	não	não
		perigo de explosão			
fogos envolvendo electricidade	inibição da chama	não	não	admissível	sim excelente
		é um condutor	é um condutor	até 500 V	Não condutor não deixa resíduos

Plano de Actuação

Sempre que a origem do incêndio permita o uso dos carretéis instalados no edifício, a equipa deve utiliza-los, até à extinção do incêndio ou até à chegada dos meios externos, de acordo com as instruções dadas neste Plano.

Caso a equipa de 1ª intervenção não consiga controlar a emergência, deve avisar o delegado da segurança, fechar portas e janelas e abandonar o local dirigindo-se para o ponto de encontro. O delegado da segurança deve de informar o responsável da segurança que não foi possível controlar o sinistro, sendo este o responsável por alertar os meios externos de socorro que entender necessário

4.5.EXECUÇÃO DA MANOBRA DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

De acordo com as instruções do delegado de segurança, as pessoas nomeadas procedem ao fecho das válvulas de energia eléctrica, combustíveis líquidos ou gasosos e eventualmente, se for necessário, o corte da água de abastecimento pública da escola (não se faz o corte da água destinada à primeira nem à segunda intervenção, já que esta tem canalizações distintas da água de consumo). As suas missões são:

- Fazer o corte parcial ou geral do fornecimento da energia eléctrica;
- Fazer o corte parcial ou geral dos combustíveis líquidos ou gasosos;
- Fazer o corte da água de abastecimento ao edifício (não a que é destinada à primeira ou segunda intervenção).

É possível realizar os cortes nos locais indicados nas peças desenhadas.

Após a ocorrência é necessário repor as redes de acordo com as instruções de funcionamento das mesmas.

4.6. PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS

Nesta escola existe uma equipa interna de primeiros socorros, liderada pela Fernanda Antunes, no caso de existirem feridos, esta equipa fará o acompanhamento e procederá à prestação dos primeiros cuidados, aguardando os serviços especializados externos.

Procedimentos básicos:

ACIDENTE	O QUE SE DEVE FAZER	O QUE NÃO SE DEVE FAZER
ESTADO DE CHOQUE (Se a vítima apresentar pulso rápido, respiração acelerada e superficial, suores frios, frio e palidez é porque está em ESTADO DE CHOQUE)	<ul style="list-style-type: none"> Desapertar a roupa; Acalmar a vítima, conversando com ela; Levantar as pernas a cerca de 30 cm do chão; Agasalhar a vítima, por exemplo tapando-a com uma manta. 	<ul style="list-style-type: none"> Dar de beber à vítima.
INCONSCIENTE (Se a vítima não reage a estímulos verbais e não reage a estímulos físicos, encontra-se INCONSCIENTE)	<ul style="list-style-type: none"> Transportar a vítima para um lugar arejado; Desapertar a roupa; Deita-la na posição lateral de segurança (vítima deitada de bruços com a cabeça virada para o lado direito; braço direito fletido, servindo de apoio à cabeça; perna direita fletida, apoiada na perna esquerda). 	<ul style="list-style-type: none"> Dar de beber à vítima.
AMPUTAÇÃO (Se a vítima apresenta um membro ou parte dele totalmente separado do resto do corpo, sofreu uma AMPUTAÇÃO)	<ul style="list-style-type: none"> Guardar o membro num saco de plástico limpo e fechá-lo; Colocar esse saco dentro de outro com gelo e sal e fechá-lo também; Transportar a vítima, rapidamente para o Hospital, juntamente com o saco que contém o membro. 	<ul style="list-style-type: none"> Desfazer-se do membro amputado; Não enviar o membro juntamente com a vítima para o Hospital.
ENVENENAMENTO POR VIA RESPIRATÓRIA (Se a vítima sente tonturas, está eufórica (intoxicação com Monóxido de Carbono), sente-se a desfalecer (intoxicação com Gás Butano), sofreu um ENVENENAMENTO POR VIA RESPIRATÓRIA)	<ul style="list-style-type: none"> Levar a vítima para um local arejado, tendo o cuidado de não respirar o ar contaminado; Deixar a vítima em repouso; Aguardar socorro profissional; Se a vítima tiver uma paragem respiratória apenas um socorrista deverá aplicar respiração boca-a-boca. 	<ul style="list-style-type: none"> Entrar no local contaminado, sem proteção respiratória, tomando-se outra vítima. Se o gás for inflamável, ligar interruptores.
FRACTURA (Se a vítima apresenta dor localizada, mobilidade anormal, incapacidade de fazer alguns movimentos, hemorragia (no caso de fratura exposta), muito possivelmente tem uma FRACTURA)	<ul style="list-style-type: none"> O menor número possível de movimentos à vítima; Instalá-la confortavelmente; Cortar a roupa, se necessário; Imobilizar a articulação; Se a fratura for exposta, colocar uma compressa. 	<ul style="list-style-type: none"> Pegar na vítima.
HEMORRAGIA (Se a vítima apresenta uma ferida de onde jorra sangue vivo, está com uma HEMORRAGIA)	<ul style="list-style-type: none"> Elevar a parte do corpo que sangra; Estancar a hemorragia colocando um pano limpo e comprimindo sobre a ferida; Se o pano ficar ensopado, colocar outro por cima; Proteger a zona com uma ligadura, sem apertar. 	<ul style="list-style-type: none"> Garrote caso não seja socorrista, e só em caso extremo. Aplicar ligaduras apertadas.
QUEIMADURA (Se a vítima apresenta pele vermelha, quente e seca (queimadura do 1º Grau) e ainda bolhas com líquido claro (queimaduras do 2º Grau); destruição profunda dos tecidos (queimadura do 3º Grau), sofreu uma QUEIMADURA)	<ul style="list-style-type: none"> No caso de Queimaduras do 1º e 2º Grau, imergir a zona afetada em água fria, até que a vítima não sinta dor e aplicar uma pomada hidratante, tendo o cuidado de não rebentar as bolhas. Nos casos de Queimaduras do 3º Grau, aplicar uma compressa a cobrir a zona afetada e transportar imediatamente a vítima ao Hospital. 	<ul style="list-style-type: none"> Rebentar as bolhas.

4.7.ACOLHIMENTO, INFORMAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APOIO AOS BOMBEIROS

Até à chegada dos meios externos (bombeiros, polícia, etc) é o Responsável de Segurança em conjunto com o Delegado de Segurança quem dirige as operações segurança em situação de emergência.

Aquando da chegada dos meios externos ao local esse comando é passado para o respectivo comandante, chefe ou outra entidade presente, devendo o Responsável de Segurança prestar toda a colaboração solicitada, fornecendo informações sobre a situação em causa, nomeadamente:

- O tipo de sinistro;
- A localização do sinistro no edifício: zona ou compartimento;
- As características conhecidas do mesmo: se tem materiais inflamáveis e/ou combustíveis, produtos químicos, equipamentos eléctricos ou electromecânicos, instalação de gás;
- A perigosidade dos locais/zonas próximas ao local do sinistro;
- As incidências produzidas na evacuação, se for o caso;
- A existência de feridos e/ou encurralados;
- Outras informações que considere importantes.

4.8. REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE

Aquando do controlo da situação de emergência pelos meios externos, estes devem dirigir-se ao RS no ponto de encontro e informá-lo quanto à possibilidade e em que condições pode o RS ordenar o regresso às instalações.

O RS deve em seguida promover as seguintes acções:

- Repor todos os sistemas e equipamentos que tenham sido utilizados durante a situação de emergência;
- Elaborar uma lista de todos os danos materiais e/ ou pessoais;
- Identificar as causas e encontrar soluções para que a mesma situação não se repita;
- Definir prazos para a reposição total das condições iniciais de segurança;
- Avaliar a actuação da equipa de segurança e introduzir alterações, se necessário;
- Informar a comunidade escolar.

O Responsável de Segurança, ou alguém delegado por este, após o controlo da situação, deve elaborar um relatório a incluir nos registos anexos a este plano.

RELATÓRIOS DE OCORRÊNCIAS (INCIDENTES, ACIDENTES E AVARIAS)

5. PLANO DE EVACUAÇÃO

O Plano de Evacuação contempla as instruções e os procedimentos, a observar por todos os utilizadores (alunos, professores e funcionários) da escola, relativos à articulação das operações destinadas a garantir a evacuação ordenada, total ou parcial, dos espaços considerados em risco pelo Responsável de Segurança.

O responsável pela equipa de evacuação deve coordenar as operações previstas no plano de evacuação.

Ao toque da sirene é dada a ordem para abandono das instalações, a equipa de evacuação orienta os ocupantes para as saídas. Este toque é válido para todas as situações de emergência em que o RS decida a evacuação total da escola. Os funcionários destacados para a equipa de segurança informam calmante todos os ocupantes quanto à ordem de abandono das instalações, a equipa de evacuação orienta os ocupantes para as saídas. É da competência desta equipa em conjunto com o responsável de concentração e controlo conferir o número de ocupantes evacuados no ponto de encontro.

O controlo do número de ocupantes da escola no momento da evacuação é efectuado através da indicação dos professores da contagem da sua sala (auxiliado pelas fichas de controlo) em conjunto com o registo manual das entradas dos visitantes.

5.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SAÍDAS

Ao nível do piso 00 dos blocos as saídas realizam-se:

- Directamente para o exterior.

Ao nível dos pisos superiores as saídas realizam-se:

- Através das vias verticais interiores e exteriores de evacuação para o piso 00.

A sinalização de emergência existe de forma a facilitar a leitura do espaço no momento da evacuação. Estão assinaladas as saídas normais e as saídas de emergência, consideram-se saídas normais as utilizadas em período de funcionamento regular da escola e saídas de emergência as que são utilizadas cumulativamente com aquelas, no caso de ocorrência de um sinistro.

Todos os pisos apresentam saídas directas para o exterior ou através de vias horizontais e verticais de evacuação. A identificação das saídas encontra-se definida em projecto anexo.

5.2.DEFINIÇÃO DE CAMINHOS DE EVACUAÇÃO

Visa encaminhar, de maneira rápida e segura os ocupantes para o exterior ou para uma zona isenta de perigo. É, por isso, definido um itinerário normal (percurso a utilizar prioritariamente) e um itinerário alternativo (quando o itinerário normal se encontrar impraticável).

Os caminhos de evacuação, horizontais e verticais e as saídas de evacuação estão identificados nas plantas de emergência em anexo.

Todos os caminhos de evacuação visam o encaminhamento para o exterior, para um local onde é possível garantir um espaço exterior suficientemente amplo e afastado dos edifícios da escola, atendendo à complexidade construtiva consideraram-se 2 pontos de encontro, ambos em pátios exteriores, identificados neste Plano.

Procedimentos gerais:

Tendo em conta a largura dos corredores e das saídas, a evacuação deve fazer-se, partindo das seguintes premissas:

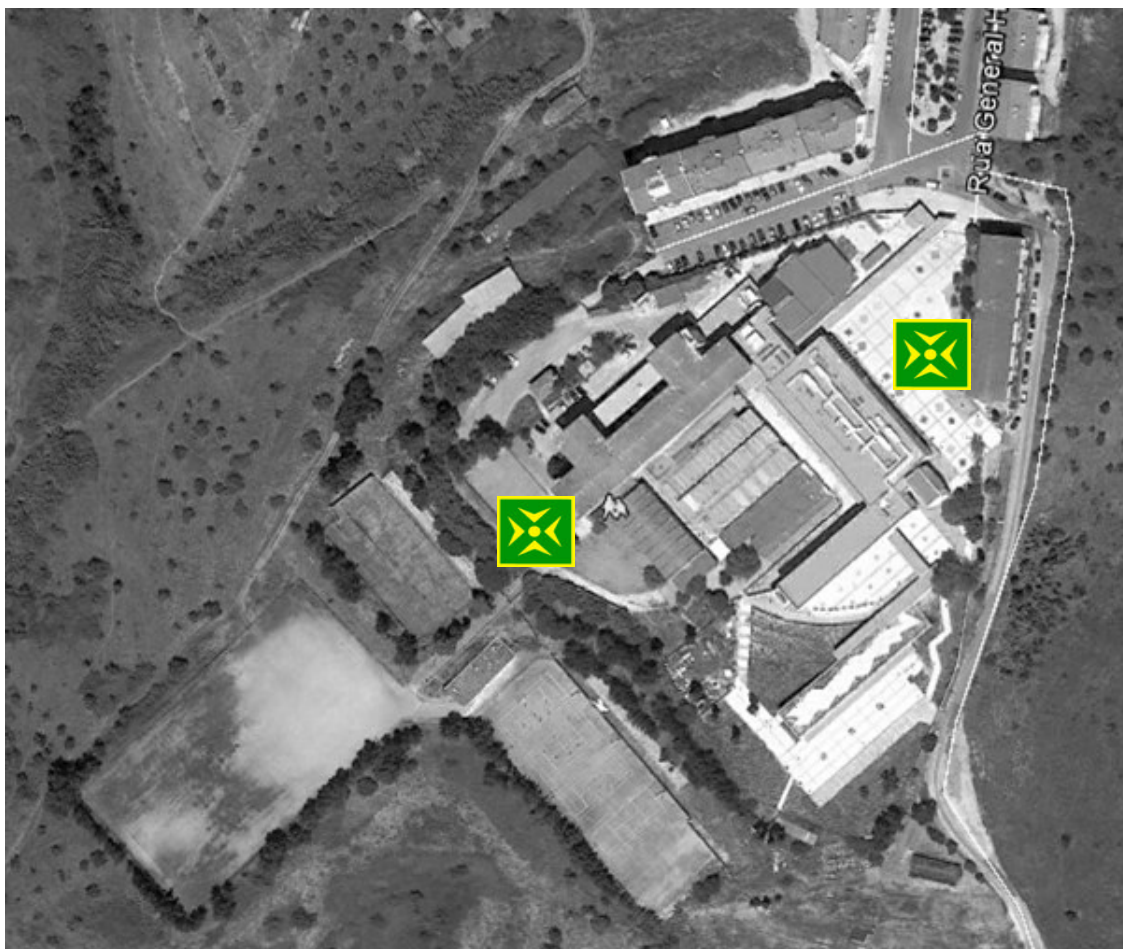
- Sair a andar em passo rápido, sem correr e formar uma fila, segundo os critérios a adoptados;
- Sempre juntos à parede;
- Em cada piso saírem primeiro os locais mais próximos das escadas ou das saídas de emergência;
- Os utilizadores que ao soar o alarme, se encontrarem fora dos locais, devem incorporar-se ao grupo mais próximo que se encontre em movimento de evacuação.

5.3. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS

Consideram-se pontos críticos os locais de cruzamento de vias, escadas e de saídas para a rua. Dependendo da disponibilidade de meios humanos no momento da situação de emergência, nestes pontos deverão situar-se os "sinaleiros" membros da equipa de evacuação que orientam as pessoas nos percursos e saídas, a utilizar em situação de emergência, por forma a evitar grandes concentrações, habitualmente geradoras de pânico.

5.4. SELECÇÃO DE LOCAIS DE CONCENTRAÇÃO

Os pontos de encontros/concentração localizam-se no interior do recinto escolar conforme indicação em planta. Este é o local para onde devem convergir e permanecer todas as pessoas. Neste local é possível reunir todos os ocupantes, mantê-los afastados dos edifícios e permite igualmente o rápido acesso a um qualquer veículo de emergência.



No ponto de encontro, os alunos, professores e funcionários devem estar organizados por forma a permitir uma rápida verificação das presenças.

Em fila com o professor na sua frente com a indicação da presença dos alunos (ficha de controlo) sob a sua responsabilidade. Os restantes funcionários, professores (sem turma) e eventuais visitantes devem estar organizados em filas distintas.

Com a maior brevidade possível deve ser comunicado ao DS a presença de todos os ocupantes no momento da evacuação, se existem vítimas e se está alguém em falta.

INSTRUÇÕES GERAIS, PARTICULARES E ESPECIAIS

Estas instruções devem ser colocadas nos locais e junto dos equipamentos ou sistemas a que dizem respeito.

INSTRUÇÃO GERAL DE SEGURANÇA

INCÊNDIO

1. ALARME

Qualquer pessoa que detecte um fogo deve:

- Mantenha a calma;
- Accione a botoneira mais próxima;
- Informe o DS;
- Abandone calmamente o local.

2. ALERTA (RS ou DS)

- Contactar os bombeiros.

3. EVACUAR

Quando ouvir o toque da sirene deve:

- Cessar todas as actividades;
- Abandonar o edifício, utilizando a saída mais próxima, segundo itinerário definido nas plantas de emergência ou de acordo com as indicações da equipa de evacuação;
- Faça-o de forma ordeira e em passo rápido, sem correr;
- Não volte atrás;
- Dirija-se ao ponto de encontro.

INSTRUÇÃO GERAL DE SEGURANÇA

SISMO

1. DURANTE O SISMO

- Dirija-se para um local seguro (vão de uma porta, debaixo de uma mesa), afastado de janelas, espelhos e outros objectos que possam cair;
- Ajoelhe e proteja a cabeça e os olhos com os braços e mãos;
- Aguarde, não se precipite para as saídas;
- Nunca utilize os elevadores;
- Caminhe calmamente, e atento a qualquer objecto ou parte do edifício que possa cair, mas não gatinhe, os objectos e detritos no chão podem feri-lo gravemente.

2. APÓS O SISMO

- Mantenha a calma, mas conte com a possibilidade de ocorrência de réplicas;
- Verifique se alguém ao seu redor está ferido ou soterrado e dê o alarme;
- Atente a vidros partidos ou cabos eléctricos, não toque em objectos metálicos que estejam em contacto com fios eléctricos ou água;
- Se verificar o derrame de algum produto inflamável informe de imediato o DS;
- Não fume, nem acenda fósforos ou isqueiros;
- Não accione os interruptores da iluminação eléctrica;
- Utilize lanternas a pilhas;
- Não utilize o seu telefone, excepto se for em caso de extrema urgência;
- Abandone o edifício em segurança (nunca utilizando os elevadores) e dirija-se para o ponto de encontro.

INSTRUÇÃO GERAL DE SEGURANÇA

INUNDAÇÃO

1. ALARME

Qualquer pessoa que detecte acumulação de água deve:

- Mantenha a calma;
- Procure identificar a causa;
- Informe o DS.

2. ALERTA (RS ou DS)

- Contactar os bombeiros.

3. EVACUAR

Quando ouvir o toque da sirene deve:

- Cessar todas as actividades;
- Abandonar o edifício, utilizando a saída mais próxima, segundo itinerário definido nas plantas de emergência ou de acordo com as indicações da equipa de evacuação;
- Faça-o de forma ordeira e em passo rápido, sem correr;
- Não volte atrás;
- Dirija-se ao ponto de encontro.

INSTRUÇÃO GERAL DE SEGURANÇA

FUGA DE GÁS

1. ALARME

Qualquer pessoa que detecte uma fuga de gás deve:

- Mantenha a calma;
- Efectue o corte de alimentação de gás;
- Efectue o corte de energia;
- Informe o DS;
- Apague qualquer chama;
- Não efectue nenhuma operação que envolva energia eléctrica (ligar/ desligar equipamentos);
- Abra portas e janelas;
- Verifique se está alguém afectado pelo gás e encaminhe-a para o exterior;
- Abandone calmamente o local.

2. ALERTA (RS ou DS)

- Contactar os bombeiros ou piquete de emergência da rede de gás.

3. EVACUAR

Quando ouvir o toque da sirene deve:

- Cessar todas as actividades;
- Abandonar o edifício, utilizando a saída mais próxima, segundo itinerário definido nas plantas de emergência ou de acordo com as indicações da equipa de evacuação;
- Faça-o de forma ordeira e em passo rápido, sem correr;
- Não volte atrás;
- Dirija-se ao ponto de encontro.

INSTRUÇÃO GERAL DE SEGURANÇA

TUMULTO

1. ALARME

Qualquer pessoa que detecte uma situação de tumulto deve:

- Tente identificar a pessoa ou situação geradora de tumulto, tente controlá-la;
- Se não for possível, mantenha-a sob vigilância e contacte o Responsável de Segurança, aguarde instruções.

2. ALERTA (RS ou DS)

- Contactar a PSP ou GNR;
- À chegada das entidades externas de intervenção, forneça todos os dados que conseguiu recolher, na identificação da situação de tumulto.

INSTRUÇÃO GERAL DE SEGURANÇA

AMEAÇA DE BOMBA OU ATENTADO

Qualquer pessoa que receba um telefonema de ameaça de bomba deve prestar a máxima atenção à ocorrência.

1. AO RECEBER TELEFONICAMENTE UM AVISO DE BOMBA/PACOTE SUSPEITO

- Mantenha a calma e responda ao interlocutor com a habitual cortesia que utiliza normalmente na recepção das chamadas telefónicas;
- Ouça com muita atenção e tome notas, literalmente, de cada palavra que escuta;
- Solicite a repetição da mensagem, alegando que não está a ouvir bem;
- Pergunte ao interlocutor sobre a localização da bomba e o possível momento da sua explosão. Tente que o interlocutor indique o tipo de bomba, quem a colocou e porquê;
- Tente identificar ruídos de fundo, máquinas, música, comboios a passar, ruído de bar, etc. que possam proporcionar indícios sobre a respectiva localização;
- Tente identificar a voz, se é homem ou mulher, qual a idade (velho ou novo), qual o estado de espírito (excitado, calmo, com raiva), etc.

2. APÓS DESLIGAR

- Mantenha a calma;
- Informe unicamente o Responsável de Segurança e aguarde instruções;
- Considere esta informação como confidencial. Não divulgue esta mensagem a colaboradores próximos;
- O RS deve averiguar a veracidade da ameaça.

3. ALERTA (RS ou DS)

- Contactar a PSP ou GNR;
- À chegada das entidades externas de intervenção, forneça todos os dados que conseguiu recolher.

INSTRUÇÃO GERAL DE SEGURANÇA

INTRUSÃO OU ROUBO

Qualquer pessoa que verifique que houve uma intrusão e furto deve:

- Não mexer nos objectos, nem tocar nos locais onde estavam as peças furtadas;
- Vedar os espaços;
- Comunicar, de imediato, ao DS;
- Na ausência deste, telefonar ao posto local da PSP ou GNR, relatar o que viu e aguardar instruções.

Se assistir a um furto ou roubo, deve:

- Não oferecer resistência;
- Memorizar a fisionomia, comportamento e palavras pronunciadas pelo(s) assaltante(s);
- Caso se desloquem numa viatura, registar o tipo de veículo, a matrícula e a direcção em que fugiram;
- Após a saída do(s) assaltante(s) informar o DS;
- Na ausência deste, telefonar ao posto local da PSP ou GNR, relatar o que viu e aguardar instruções.

INSTRUÇÃO GERAL DE SEGURANÇA

TOMADA DE REFÉNS

1. ALARME

Qualquer pessoa que presencie ou seja vítima de tomada de reféns a actuação deve ser a seguinte:

- Contactar de imediato o RS;
- Isolar a área;
- A pessoa delegada pelo RS prestará declarações a familiares das vítimas e/ou comunicação social;
- Todas as outras pessoas estão proibidas de prestar quaisquer esclarecimentos.

2. ALERTA (RS ou DS)

- Contactar a PSP ou GNR;
- À chegada das entidades externas de intervenção, forneça todos os dados que conseguiu recolher.

INSTRUÇÃO GERAL DE SEGURANÇA

INTOXICAÇÃO

1. SE ESTÁ PERANTE UMA PESSOA VITIMA DE INTOXICAÇÃO

- Mantenha a calma e a lucidez necessárias para promover uma correcta avaliação do sinistro e das acções padronizadas a seguir;
- Colocar as seguintes questões:
 - Qual o tóxico?
 - Qual a via de penetração?
 - Qual a quantidade?
 - Há quanto tempo se verificou a intoxicação?
 - Sintomas apresentados pela vítima?
- Não deve provocar o vómito, pois a substância, ao voltar a subir pelo esófago, poderá causar lesões muito graves.

2. ALERTA (RS ou DS)

- Contactar o Centro de Informação Anti-Venenos;
- À chegada das entidades externas de intervenção, forneça todos os dados que conseguiu recolher.

INSTRUÇÃO GERAL DE SEGURANÇA

EVACUAÇÃO

O SINAL DE EVACUAÇÃO PRECONIZADO NA ESCOLA É O TOQUE DA SIRENE DO SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E ALERTA

1. O ALUNO DEVE

- Manter a calma;
- Aguardar as instruções do professor ou do funcionário do espaço onde se encontra;
- Integrar a fila que lhe indicarem;
- Caminhar em passo apressado, sem correr;
- Nunca voltar atrás;
- Aguardar no ponto de encontro calmamente e sem abandonar a sua fila até que seja dada a ordem de retorno à escola.

2. O PROFESSOR DEVE

- Manter a calma;
- Organizar a sua turma numa fila ordenada;
- Colocar-se no final da fila, trazer a ficha de controlo de alunos e fechar a porta da sua sala;
- Caminhar em passo apressado, sem correr;
- Nunca voltar atrás;
- No ponto de encontro colocar-se na frente da sua turma com a ficha de controlo devidamente preenchida;
- Aguardar no ponto de encontro calmamente, sem abandonar a sua fila e controlando os seus alunos até que seja dada a ordem de retorno à escola.

3. O FUNCIONÁRIO DEVE

- Manter a calma;
- Dirigir-se ao ponto de encontro;
- Integrar a fila dos funcionários;
- Aguardar no ponto de encontro calmamente e sem abandonar a sua fila até que seja dada a ordem de retorno à escola.

INSTRUÇÃO PARTICULAR DE SEGURANÇA

QUADRO ELÉCTRICO

Medidas preventivas:

- Verificar regularmente o funcionamento, promovendo de imediato, as reparações necessárias por pessoa habilitada;
- Proceder à substituição das chapas de identificação dos disjuntores sempre que necessário;
- Manter desobstruído o acesso aos quadros, não permitindo a acumulação de objectos combustíveis nas suas proximidade.

Em caso de incêndio:

- Atacar o incêndio com extintores existentes no local, sem correr riscos;
- Nunca utilizar água ou outros agentes à base de água (espumas);
- Caso não consiga extinguir o incêndio, abandone o local, e avise de imediato o Delegado de Segurança.

INSTRUÇÃO PARTICULAR DE SEGURANÇA

COZINHA

Medidas preventivas:

- Mantenha as instalações limpas e arrumadas;
- Mantenha desobstruídos os acessos às saídas de emergência;
- Verifique regularmente o funcionamento dos equipamentos e das instalações e comunique de imediato qualquer anomalia ao DS;
- Informe o DS se detectar alguma deficiência nos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios.

Em caso de incêndio:

- Avisar a pessoa mais próxima;
- Fechar o gás na válvula do corte geral;
- Cortar a corrente eléctrica no quadro parcial e relativo a esta área;
- Utilizar a manta ignífuga ou o extintor instalado, de acordo com as instruções de actuação;
- Caso não se consiga dominar a situação, fechar as portas e janelas e comunicar imediatamente ao DS.

Em caso de fuga de gás:

- Desligar a válvula do gás;
- Não fazer lume;
- Não accionar nenhum interruptor, de modo a evitar faíscas;
- Abrir as portas e janelas para ventilar o local;
- Abandonar o local;
- Comunicar ao DS.

INSTRUÇÃO PARTICULAR DE SEGURANÇA

POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

Medidas preventivas:

- Não fume nem faça fogo neste local;
- Mantenha as instalações permanentemente limpas, arrumadas e assegure a eficácia das suas condições de ventilação;
- Não utilize este espaço para armazenamento de materiais combustíveis ou inflamáveis;
- Não permita a presença de materiais não essenciais ao funcionamento no interior do posto de transformação;
- Verifique regularmente, o funcionamento dos equipamentos e o estado das instalações (lanternas, luvas dialéticas, tapetes isolantes, vara de manobra, instruções de primeiros socorros, iluminação de segurança, isoladores partidos, seccionadores avariados, etc) e comunique de imediato qualquer anomalia:
 - Assegure de imediato a realização das reparações necessárias, efectuadas por pessoal habilitado;
- Não faça nem utilize, instalações eléctricas improvisadas, sem o conhecimento do Delegado de Segurança;
- Informe o DS, se detectar qualquer deficiência nos equipamentos e sistemas de protecção contra incêndios (extintores, detectores de incêndio, ou botões manuais de alarme);
- Mantenha as portas resistentes ao fogo fechadas;
- Mantenha desobstruído o acesso ao posto de transformação;
- Não permaneça sozinho nestes locais. Sempre que tenha que se deslocar a este local solicite a presença de outra pessoa.

Em caso de incêndio:

- Accione a botoneira mais próxima e avise o DS, indicando o local sinistrado e siga as instruções que lhe forem dadas;
- Tente extinguir o incêndio, com os extintores colocados na zona, sem correr riscos;
- Se não conseguir controlar o incêndio, feche a porta e abandone o local.

INSTRUÇÃO PARTICULAR DE SEGURANÇA

POSTO DE SEGURANÇA

Medidas preventivas:

- Mantenha sempre este compartimento arrumado;
- É proibido o uso deste compartimento para outro fim;
- Mantenha os acessos a este compartimento sempre desobstruídos.

Em caso de incêndio:

- Verifique na CDI qual o compartimento ou zona onde foi detectado o incêndio;
- Comunique com essa zona para verificar a veracidade do sinistro;
- Contacte o DS;
- Caso se verifique a sua veracidade o DS actua de acordo com o Plano de Actuação;
- Todas as comunicações do DS e/ ou RS (internas – equipa de segurança e externas – chamada aos meios de intervenção externos) são realizadas a partir daqui até à chegada do meios de intervenção externos;
- Para receber os meios de intervenção externos o DS e/ou RS parte daqui com todas as informações que recolheu, chaveiro ou chave mestra e com o Plano de Segurança, seguindo posteriormente para o ponto de encontro.

INSTRUÇÃO PARTICULAR DE SEGURANÇA

CENTRAL DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO

Medidas preventivas:

- Verificar regularmente o funcionamento, promovendo de imediato, as reparações necessárias por pessoa habilitada;
- Manter as instruções de funcionamento sempre legíveis;
- Manter desobstruído o acesso à central, não permitindo a acumulação de objectos na sua proximidade.

Em caso de incêndio:

- Verificar quais as zonas ou compartimentos que têm o led alarme a piscar;
- Comunicar para a zona e verificar se existe algo que justifique a actuação da CDI, caso se confirme então comunicar ao DS;
- Se for falso alarme efectuar registo nos registos anexos a este Plano e pressione a tecla RESET da CDI.

INSTRUÇÃO PARTICULAR DE SEGURANÇA

CENTRAL DE DETECÇÃO DE GÁS

Medidas preventivas:

- Verificar regularmente o funcionamento, promovendo de imediato, as reparações necessárias por pessoa habilitada;
- Manter as instruções de funcionamento sempre legíveis;
- Manter desobstruído o acesso à central, não permitindo a acumulação de objectos na sua proximidade.

Em caso de detecção:

- Verificar se a válvula de corte de gás funcionou;
- Comunicar ao DS;
- Se for falso alarme efectuar registo nos registos anexos a este Plano e pressione a tecla RESET da CDG.

INSTRUÇÃO PARTICULAR DE SEGURANÇA

LABORATÓRIOS

Medidas preventivas:

- Mantenha as instalações limpas e arrumadas;
- Utilize os equipamentos e os produtos químicos de acordo com os procedimentos estabelecidos nas instruções dos equipamentos e nas fichas de segurança dos produtos;
- Mantenha desobstruídos os acessos e as saídas de emergência.
- Mantenha os produtos inflamáveis longe das zonas de chama devidamente arrumados e etiquetados;
- Verifique, regularmente, o funcionamento dos equipamentos e das instalações e comunique de imediato qualquer anomalia ao Professor Responsável do Laboratório;
- Informe o Delegado de Segurança se detectar qualquer deficiência nos equipamentos e sistemas de protecção contra incêndios.

Em caso de incêndio:

- Avise a pessoa mais próxima;
- Corte a corrente eléctrica no quadro parcial;
- Utilize o meio de intervenção mais conveniente para o tipo de fogo, manta ignífuga ou extintor;
- Caso não consiga dominar a situação, feche as portas e janelas, accione a botoneira mais próxima e comunique imediatamente DS;
- Abandone o laboratório.

Em caso de fuga de gás:

- Feche as válvulas de segurança;
- Areje a sala, abrindo portas e janelas;
- Não acenda fósforos ou isqueiros, nem accione interruptores;
- Comunique imediatamente ao DS;
- Abandone o laboratório.

Em caso de derrame:

- Proceda à contenção do derrame e/ou à recolha do produto, utilizando material absorvente adequado (por exemplo, areia);
- Comunique imediatamente ao DS;
- Abandone o laboratório.

Actue sobre o foco de incêndio com o meio de extinção adequado, de acordo com o seguinte quadro:

Fogos em laboratórios	Procedimentos/ agente extintor
Matérias sólidas	Manta ignífuga/ extintor ABC
Líquidos ou sólidos liquefeitos	Areia/ extintor ABC
Gases	Corte da fonte/ extintor ABC
Metais	Areia
Material eléctrico	Corte de corrente/ extintor CO2

INSTRUÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA

PREVENÇÃO

- Verifique diariamente, todos os comandos principais dos equipamentos de segurança;
- Treine-se na operação manual destes equipamentos, tendo em vista o seu funcionamento adequado na segurança contra incêndios;
- Faça manutenção sistemática não só destes equipamentos, mas de todos os equipamentos de serviços existentes no edifício, com recurso a profissionais quando necessário;
- Providencie rapidamente todas as reparações que se mostrem necessárias, não permita reparações provisórias ou improvisadas;
- Assegure a recolha e evacuação diária dos lixos;
- Fiscalize a limpeza de todas as dependências do edifício, especialmente as zonas técnicas e os espaços normalmente fechados;
- Verifique frequentemente a desobstrução de saídas e caminhos de evacuação;
- Habitue-se a seleccionar mentalmente os meios de extinção adequados para os vários tipos de instalações, prevendo possíveis situações de emergência.

INSTRUÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA

CONTROLO DOS FAMILIARES E OUTROS EM CASO DE EMERGÊNCIA NO RECINTO ESCOLAR

O Responsável de Segurança ou alguém designado por este, na figura de Relações Públicas deve:

- Dirigir-se aos familiares de forma clara e calmamente impedir a entrada no complexo escolar de qualquer pessoa (com excepção dos meios de socorro);
- Deve informar acerca do tipo de emergência de forma sucinta e transmitir de imediato que a situação está controlada;
- Deve garantir que os meios de socorro conseguem entrar rapidamente no recinto escolar sem interferências e demoras causadas pelo aglomerado de pessoas junto das entradas;
- Conhecer todos os canais de comunicação que tem disponíveis e informar de imediato o RS se detectar alguma anomalia;
- Não permitir que mais ninguém transmita informações aos presentes;
- Se verificar que não consegue controlar a situação deve solicitar auxílio externo (GNR, PSP) e informar o RS;
- Deve permanecer sempre junto do portão principal, abandonando-o apenas com autorização do RS;
- Aquando da emergência terminada deve informar os presentes e, se possível, reunir com os pais ou responsáveis pelos alunos por forma a esclarecer a ocorrência, ou agendar essa reunião com a maior brevidade possível.

É também da responsabilidade do RS produzir todos os elementos que sejam necessários para difundir a informação à comunicação social, comunidade escolar ou outras entidades externas.

INSTRUÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA

COMBATE A INCÊNDIOS – 1ª INTERVENÇÃO

- Impedir o alastramento do incêndio para fora da zona já atingida;
- Fazer incidir os meios de extinção adequados;
- Aproxime-se o mais possível do foco de incêndio, e actue directamente sobre ele, não esquecendo que:
 - A aproximação ao fogo é feita junto do solo;
 - A existência de qualquer cheiro muito activo indica a presença de produtos que podem ser tóxicos ou explosivos;
 - A instalação de ar quente e fumos provoca lesões graves no aparelho respiratório;
 - Se for necessário forçar a passagem através de um vão fechado, deve proteger-se, de uma possível explosão, colocando-se junto da alvenaria.
- Os incêndios em instalações eléctricas devem ser tratados como se estas estivessem sob tensão – NUNCA utilizar água;
- Não exagere na aplicação dos meios de extinção, para além das quantidades necessárias à extinção segura de qualquer incêndio;
- Quando não for possível dominar o incêndio num determinado compartimento, deve abandoná-lo, fechado a sua porta e dirigindo-se ao Delegado de Segurança a fim de o informar.

INSTRUÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA

EXTINTOR

- Observar se a classe do extintor se adequa aos materiais envolvidos pelo fogo;
- Retirar o extintor do suporte;
- Tirar a cavilha de segurança;
- Efectuar um pequeno teste de funcionamento, pressionando o manípulo;
- Aproximar-se o máximo possível do incêndio, mantendo um afastamento de cerca de 1,50m. e apontar à base das chamas;
- Apertar o manípulo até extinguir o fogo.

1- Apontar o jacto para a base das chamas



2- Certifique-se que tem o vento pelas costas



3- Se for necessário peça ajuda a outro(s) colega(s)



4- Não abandone o local sem a certeza da extinção do foco de incêndio



5- Não volte a pendurar um extintor depois de utilizado



INSTRUÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA

CARRETEL

- Abrir o armário e confirme se a agulheta está fechada (rode a ponteira para a direita);
- Abrir a válvula de corte (rode manípulo para a esquerda);
- Puxe a mangueira na direcção das chamas, desenrolando a mesma;
- Abra a agulheta (rode a ponteira para a esquerda) e dirija o jacto de água para a base das chamas.



INSTRUÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA

MANTA IGNÍFUGA

- Verificar se é um pequeno foco de incêndio, em frigideiras, caixotes do lixo, ou que envolvam óleos em recipientes sobre chamas;
- Puxar a manta pelas fitas e utilizá-la como escudo;



- Colocá-la sobre a superfície em chama;



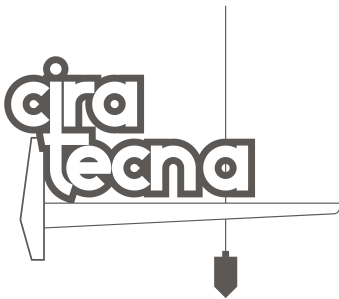
- Aguardar e verificar a extinção do fogo, se este não se verificar, utilizar o extintor adequado.

PLANTAS DE EMERGÊNCIA

Considerou-se que o número e localização de plantas propostas é suficiente para a compreensão global dos sistemas de evacuação e intervenção implantados.

DESCONFORMIDADES

NÃO FORAM DETECTADAS DESCONFORMIDADES GRAVES



EQUIPA DE PROJECTO

GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS LDA.

Av. 25 de Abril, N.º 26, 6º Esq. – 2600-274 Vila Franca de Xira

– Tel. 263 273 801 e-mail: ciratecna.map@gmail.com

Arq.ta Sara Alexandre

OA n.º 19 248

ANPC n.º 729

Nota: Este documento foi redigido usando a grafia pré-acordo ortográfico de 1990